



ESTADO DE SANTA CATARINA
P R E F E I T U R A D E G A S P A R
CNPJ 83.102.244/0001-02

MUNICÍPIO DE GASPAR; Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento; Divulgam:

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N° 01/2016

TÍTULO: Concessão da exploração de Serviços Funerários do Município de Gaspar/SC, em conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.671/2015.

Tipo de Licitação: MAIOR OFERTA.

Forma de Julgamento: Por item.

Regime de execução: Indireta.

Valor Estimado da Licitação: R\$ 17.749.268,41.

Regência: Lei Municipal n° 3.671/2015, Decreto Municipal n° 6620/2015, Lei Federal 8.666/1993, Lei Federal n° 8.987/1995, Lei Complementar n° 123/2006 e alterações.

Data e horário de apresentação dos envelopes:

Até às 09h do dia 29/02/2016.

Data e horário da abertura dos envelopes:

Dia 29/02/2016, às 09h30min.

Local de apresentação e abertura dos envelopes: no Departamento de Compras, na sede desta Prefeitura, situada na Rua Coronel Aristiliano Ramos n° 435, Praça Getúlio Vargas - Centro, na cidade de Gaspar, Estado de Santa Catarina.

Horário de Expediente da Prefeitura de Gaspar: Das 08h às 12h e das 13h às 17h.

O **MUNICÍPIO DE GASPAR**, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MAIOR OFERTA**, dispondo no presente Edital as condições de sua realização.

1 DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto a Concessão da exploração de Serviços Funerários do Município de Gaspar/SC, para 02 (duas) empresas, pelo prazo de 20 (vinte) anos, em conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.671/2015, em conformidade com as especificações contidas neste Edital, em especial no **ANEXO I - Termo de Referência** e **ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS**.

2 DA APRESENTAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA
P R E F E I T U R A D E G A S P A R
CNPJ 83.102.244/0001-02

2.1 No dia, hora e local designados **no preâmbulo** deste Edital, a Comissão Permanente de Licitações receberá os envelopes contendo as “Propostas” e os “Documentos de Habilitação”, em envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

PREFEITURA DE GASPAR/SC ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA DE PREÇOS LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA N° 01/2016 OBJETO: CONCESSÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS NO MUNICÍPIO DE GASPAR RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENDEREÇO/CEP: TELEFONE/FAX: EMAIL:	PREFEITURA DE GASPAR/SC ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA N° 01/2016 OBJETO: CONCESSÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS NO MUNICÍPIO DE GASPAR RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENDEREÇO/CEP: TELEFONE/FAX: EMAIL:
---	--

3 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste processo licitatório, empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, e que satisfaçam às demais exigências contidas no presente Edital.

3.2 Será vedada a participação de pessoa jurídica impedida por força de lei.

3.3 Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio.

3.4 A licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento escrito firmado pelo representante legal da mesma, a que sejam conferidos amplos poderes para representá-la em todos os atos e termos do procedimento licitatório. No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada deverá exibir o instrumento que os habilita a representar a licitante, no início dos trabalhos de abertura dos Envelopes, acompanhado de documento de identificação.

3.4.1 Se o representante não detiver instrumento de representação ou a pessoa participante não for sócio da empresa, tal pessoa ficará impedida de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.

4 DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 A Proposta de Preços contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

a) emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente assinada pelo responsável da empresa representada (Administrador ou procurador devidamente constituído) em 1(uma) via.

b) conter Razão Social completa e CNPJ da licitante.

c) A proposta deverá ser apresentada dentro do envelope, que deverá estar fechado de forma a não permitir a violação de seu conteúdo.

d) A licitante deverá fixar, na sua proposta, prazo de validade da mesma, que não poderá ser inferior a sessenta (60) dias corridos, contados a partir da data de encerramento do prazo para apresentação dos envelopes de proposta;

e) Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, o Poder Concedente poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta, por igual



ESTADO DE SANTA CATARINA
P R E F E I T U R A D E G A S P A R

CNPJ 83.102.244/0001-02

período.

4.2 A proposta de preços da licitante deverá conter **OBRIGATORIAMENTE**, além dos dados apresentados no **ANEXO II - "PROPOSTA DE PREÇOS"**, **o VALOR OFERTADO, EXPRESSO EM VALORES NUMÉRICOS E POR EXTENSO, NÃO PODENDO SER INFERIOR AO VALOR DE OFERTA MÍNIMA PREVISTA PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPONENTE** na forma de julgamento da licitação previsto no preâmbulo deste Edital.

4.2.1 Ocorrendo divergência entre valores numéricos e seus respectivos extensos, prevalecerão os redigidos por extenso.

4.2.2 Deverá ser apresentado juntamente com a Proposta de Preços, sob pena de desclassificação, declaração de conhecimento do Decreto Municipal nº 6620/2015 que estabelece os preços públicos para execução dos serviços, conforme modelo do Anexo II-A;

4.2.3 A proposta deverá ser firmada pelo representante legal da empresa, conforme seu Estatuto, Contrato Social, ou por procurador com poderes para praticar o referido ato.

Parágrafo Único - Para facilitar o julgamento por parte da Comissão Permanente de Licitações, solicita-se às licitantes que apresentem suas propostas de preços conforme o ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS.

4.3 A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante **EXAMINOU CRITERIOSAMENTE OS DOCUMENTOS DESTA EDITAL, SEUS ANEXOS** e que dispõe de condições financeiras para arcar com a oferta apresentada, garantindo a exequibilidade de sua proposta.

4.5 A apresentação de proposta de preço **IMPLICA NA PLENA ACEITAÇÃO**, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.6 A inobservância das determinações acima, implicará na desclassificação da proponente.

5 DA HABILITAÇÃO

5.1 Da forma de apresentação dos documentos:

a) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou fotocópia autenticada por cartório ou autenticada por servidor do Departamento de Compras e Licitações ou, se for o caso, por original ou cópia autenticada da publicação em órgão da imprensa oficial, desde que legível;

b) Os documentos somente serão autenticados por servidor, do Departamento de Compras e Licitações da Administração Pública Municipal de Gaspar - SC, até 01 (um) dia útil antes da sessão de abertura de envelopes. Em nenhuma hipótese tal autenticação será deferida e realizada na data prevista para entrega dos envelopes ou durante a sessão de abertura dos mesmos.

c) Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se:

c.1) Estiverem devidamente registrados nos órgãos competentes do país de origem;

c.2) Estiverem devidamente legalizados em órgão do Ministério do Exterior do Brasil, podendo ser em repartição consular do Brasil no país de origem;

c.3) Forem acompanhados da versão em português, firmada por tradutor público juramentado, devidamente credenciado por Junta Comercial no Brasil.

d) Quando o certificado/certidão for emitido pela internet, poderá ser apresentado em original ou fotocópia simples, mas sua aceitação fica condicionada à verificação da autenticidade por meio da internet ou junto ao órgão emissor;

e) Serão considerados os prazos de validade expressos nos documentos. Para os documentos que não



ESTADO DE SANTA CATARINA
P R E F E I T U R A D E G A S P A R
CNPJ 83.102.244/0001-02

apresentarem esta informação, será considerado como prazo de validade o período de 60 (sessenta) dias a partir de sua emissão;

f) Os certificados/certidões deverão ter prazo de validade com vencimento até, no mínimo, a data estabelecida para entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a documentação de habilitação;

g) Preferencialmente, visando colaborar com os trabalhos da Comissão de Licitação, toda a documentação deverá ser encadernada e entregue em folhas numeradas em ordem crescente e rubricadas;

h) Ficam expressamente vedados quaisquer tipos de emendas, rasuras, ressalvas ou outro tipo de corretivo posterior à confecção dos textos e impressão dos documentos;

5.2 A proponente deverá apresentar o envelope n.º 02 "HABILITAÇÃO", em 01 (uma) via contendo os seguintes documentos:

5.2.1 Habilitação Jurídica:

5.2.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

5.2.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

5.2.1.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

5.2.1.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.1.5 Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que a licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.

5.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.2.2.2 Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União - Conjunta; com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

5.2.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

5.2.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

5.2.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

5.2.2.6 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social - INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

5.2.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

Observação:

a) As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante;

b) Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

c) O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação



ESTADO DE SANTA CATARINA
P R E F E I T U R A D E G A S P A R
CNPJ 83.102.244/0001-02

exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

5.2.3 Qualificação Econômico-financeira

5.2.3.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5.2.3.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2014 ou 2015), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais (Índice Geral de Preços e Mercadorias - IGP-M, publicados pela Fundação Getúlio Vargas) quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

5.2.3.2.1 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

a.1) publicados em Diário Oficial; ou

a.2) publicados em jornal de grande circulação; ou

a.3) por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

b.1) por cópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou

b.2) por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente.

c) Sociedade criada no exercício em curso:

c.1) por cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

5.2.3.2.2 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

5.2.3.3 Com base nos dados de seu balanço patrimonial, a proponente deverá apresentar o cálculo dos índices contábeis, a saber:

a) Índice de Liquidez Corrente (ILC) = AC/PC

b) Índice de Liquidez Geral (ILG) = $(AC+RLP) / (PC+ELP)$

c) Índice de Endividamento Geral (IEG) = $(PC+ELP) / AT$

Sendo:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

Somente serão habilitados no certame licitatório os proponentes que obtiverem os seguintes índices:

ILC > ou = a 1

ILG > ou = a 1

IEG < ou = a 1

Observação:

a) Para efeito de cálculo, serão consideradas as duas primeiras casas decimais, desprezando-se a terceira



ESTADO DE SANTA CATARINA
P R E F E I T U R A D E G A S P A R
CNPJ 83.102.244/0001-02

e subsequentes;

- b) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;
- c) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos;
- d) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

5.2.3.4 Comprovante de que a licitante prestou a garantia a que alude o inciso III do Artigo 31 da Lei Federal 8.666/93, no valor de R\$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais), que deverá ser apresentado comprovante de recolhimento no envelope de habilitação.

5.2.3.4.1 A Garantia de Proposta deverá ser determinada em reais e poderá ser fornecida sob as seguintes formas:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; ou
- b) Seguro Garantia; ou
- c) Carta de fiança bancária.

5.2.3.4.2 A garantia prestada em dinheiro deverá ser depositada em conta pertencente ao Município de Gaspar/SC na Agência da Caixa Econômica Federal nº 1073, operação 006, Conta Corrente nº 24-8. Esta garantia ficará em poder do Município até 30 (trinta) dias após a data da validade das propostas.

5.2.3.4.3 As garantias de Propostas dos concorrentes não vencedores serão restituídas com a maior brevidade possível, em nenhum caso excedendo o prazo de 30 dias após o prazo de validade das propostas estabelecido pelo Município.

5.2.3.4.4 A Garantia de Proposta da proponente vencedora será liberada quando da assinatura do Termo de Concessão.

5.2.3.4.5 A Garantia de Proposta poderá ser executada:

- a) Caso a proponente retire sua proposta durante o período de validade da mesma.
- b) No caso das proponentes vencedoras, quando não efetivarem no prazo estabelecido o pagamento do valor ofertado na proposta de preços, ou deixarem de assinar o Termo de Concessão.

5.2.4 Qualificação Técnica

A documentação relativa à CAPACIDADE TÉCNICA consistirá em:

5.2.4.1 Declaração de Disponibilidade e de Capacidade Operativa: Declaração, devidamente assinada pela licitante, se comprometendo, caso seja vencedora da licitação, a disponibilizar instalações, veículos e equipe técnica adequada para o exercício das atividades objeto da Concessão, Conforme Modelo Anexo V.

5.2.5 Outros Documentos:

5.2.5.1 Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

5.2.5.2 Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte quando for o caso.

5.3 À Comissão reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

5.4 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

5.5 Não serão aceitos para comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6 CONDIÇÕES GERAIS



ESTADO DE SANTA CATARINA
P R E F E I T U R A D E G A S P A R
CNPJ 83.102.244/0001-02

6.1 Os envelopes contendo a "Proposta de Preços" e os "Documentos de Habilitação", deverão ser entregues e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações, na sede da Prefeitura, situada na Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, Centro, CEP 89.110-000 na cidade de Gaspar/SC, até a data e horário limite estabelecido neste Edital, em dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura.

6.2 Os recursos decorrentes deste processo licitatório serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente.

6.3 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

6.4 Ao apresentar proposta a proponente SE OBRIGA aos termos do presente Edital.

6.5 O Edital encontra-se disponível para consulta no Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura, situada na Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, Centro, CEP 89.110-000, Município de Gaspar/SC, cujas informações poderão ser obtidas em dias úteis, no horário de expediente, através do telefone: (47) 3331-6307; por fax: (47) 3331-6360; ou ainda por *e-mail*: licitacao@gaspar.sc.gov.br

6.5.1 O Edital estará disponível para retirada de forma gratuita no *site* oficial do Município, qual seja, www.gaspar.sc.gov.br.

7 DA ABERTURA E JULGAMENTO

CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 18-A DA LEI 8.987/1995, HAVERÁ INVERSÃO DA ORDEM DAS FASES DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, SENDO A LICITAÇÃO PROCESSADA CONFORME DISPOSTO ADIANTE:

7.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, a Comissão Permanente de Licitações - CPL reunir-se-á em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, procedendo como adiante indicado.

7.2 Realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que o mesmo possui poderes de representação da proponente participante.

7.2.1 A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de manifestar-se na sessão.

7.2.2 Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

7.3 Abrir-se-ão os envelopes n.º 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas que entregaram os envelopes até o dia e horário previsto no Edital.

7.3.1 Os membros da CPL rubricarão e submeterão a rubrica de todas as proponentes com representante presente, os documentos contidos no certame.

7.3.2 Será desclassificada a proposta que:

- a) Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- b) Estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente Edital;
- c) Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- d) Apresentar proposta com valor inferior àquele estabelecido pela Administração;

7.3.3 Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido neste Edital, será declarada como mais vantajosa para a Administração a proposta de maior valor.

7.3.4 Encerrada a análise das propostas de preços, a CPL fará a classificação provisória pela ordem decrescente das propostas apresentadas, que atenderam a todas as exigências do Edital.

7.3.5 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de classificação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
P R E F E I T U R A D E G A S P A R
CNPJ 83.102.244/0001-02

7.3.5.1 O sorteio será feito através da aposição em cédulas dos nomes dos licitantes empatados, sendo que as ditas cédulas deverão ser colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada, e assim retirando-se as cédulas sucessivamente, até que se classifiquem todos os licitantes então empatados.

7.3.5.2 O sorteio será realizado na presença dos presentes à sessão.

7.3.6 Após o procedimento de verificação das propostas de preços e estabelecida a classificação das propostas, os Envelopes nº 02 - Documentos de Habilitação dos 2 (dois) licitantes melhores classificados, serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim após o regular decurso da fase recursal.

7.3.7 Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Documentos de Habilitação serão rubricados pelos licitantes presentes em seus lacres e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

7.3.8 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelos membros da CPL e a(s) licitante(s) presente(s).

7.3.9 A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação da ATA na página oficial do Município (www.gaspar.sc.gov.br), salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ATA.

7.4 Transcorridos os prazos e depois do julgamento dos eventuais recursos interpostos na fase de julgamento das propostas de preços, será marcada hora e data da próxima sessão para abertura dos Documentos de Habilitação dos 2 (dois) licitantes melhores classificados.

7.4.1 Aberta a sessão pelo Presidente da CPL, serão identificados os licitantes e seus representantes legais e proceder-se-á a abertura dos Envelopes nº 02 - Documentos de Habilitação das duas licitantes que apresentaram as melhores propostas, conforme critério de julgamento da licitação.

7.4.2 O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

7.4.3 Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes.

7.4.4 Será julgada inabilitada a licitante que:

a) deixar de atender alguma exigência constante deste Edital;

b) não apresentar, no prazo definido pela Comissão de Licitação, os eventuais esclarecimentos exigidos;

7.4.5 Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, a CPL adotará o seguinte procedimento **quando a vencedora for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**:

a) serão analisados os documentos **não** integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:

b.1. o atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou

b.2. o desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período mediante requerimento à Comissão Permanente de Licitações afim de proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4.5.1 Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2. acima, o licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei,



ESTADO DE SANTA CATARINA
P R E F E I T U R A D E G A S P A R
CNPJ 83.102.244/0001-02

isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

7.4.5 Caso a Licitante melhor classificada, seja inabilitada, será aberto o Envelope de Habilitação da próxima Licitante classificada e, sendo também inabilitada, a da terceira e assim por diante.

7.4.6 Encerrada a análise dos Documentos de Habilitação, nos termos dos itens acima, será aberto o prazo para a interposição dos recursos relativos a essa fase do certame.

7.4.7 Findo o procedimento de julgamento supra, caberá à Comissão de Licitação efetuar os procedimentos de adjudicação e homologação previstos neste Edital.

7.4.8 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelos membros da CPL e a(s) licitante(s) presente(s).

7.4.9 A intimação do resultado final do julgamento dos documentos de habilitação será feita mediante publicação da ata na página oficial do Município (www.gaspar.sc.gov.br), salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

7.5 A presente licitação para os efeitos de julgamento será do tipo "**MAIOR OFERTA**" considerando-se as **DUAS MAIORES OFERTAS** para fins da escolha mais vantajosa para a municipalidade, nos termos do art. 15, II da Lei 8987/1995.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

8.1 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório da presente Concorrência, aplicando-se as disposições contidas na Lei 8.666/1993.

8.1.1 Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação será de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.2 Caberá recurso contra as decisões da Comissão de Licitações, com efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Julgamento das propostas;
- b) Habilitação ou inabilitação do licitante.

8.3 Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido sem manifestações o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado ao Prefeito Municipal para a competente deliberação.

8.4 O Município se reserva no direito de revogar o procedimento licitatório e rejeitar todas as propostas a qualquer momento, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou de anulá-lo por ilegalidade, sem que aos licitantes caiba qualquer direito à indenização ou ressarcimento.

8.5 Da decisão administrativa quanto à anulação ou revogação da licitação cabe recurso por parte dos interessados nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

9. DA FORMALIZAÇÃO DA CONCESSÃO

9.1 A homologação e adjudicação do objeto da licitação somente ocorrerá após o transcurso do prazo sem interposição de recurso; ou tenha havido desistência expressa de todos os licitantes; ou após o julgamento dos eventuais recursos interpostos.

9.2 Decorridos os prazos recursais, adjudicado e homologado o processo licitatório, as concessionárias selecionadas, deverão providenciar o pagamento do valor ofertado na licitação ao Município no prazo de até 30 (trinta) dias após a notificação realizada pelo Departamento de Compras do Município.

9.2.1 O pagamento deverá ser realizado em moeda corrente, devendo ser processado mediante depósito bancário ou transferência eletrônica na Conta Corrente em nome do Município de Gaspar indicada na



ESTADO DE SANTA CATARINA
P R E F E I T U R A D E G A S P A R

CNPJ 83.102.244/0001-02

Notificação.

9.2.2 A comprovação do pagamento é condição para que seja formalizada a concessão.

9.2.3 Caso não seja realizado o pagamento por parte das concessionárias no prazo estabelecido, será executada a garantia da proposta, cabendo ainda aplicação da sanção de suspensão do direito de licitar com o MUNICÍPIO DE GASPARGASPAR pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, ficando a administração autorizada a convocar as demais empresas, respeitando-se a ordem de classificação e desde que atendidas as condições de habilitação.

9.2.4 Os valores ofertados serão destinados a melhoria da infra-estrutura dos serviços funerários do Município.

9.3 Após terem sido cumpridos os itens acima as licitantes vencedoras serão convocadas para comparecer a PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPARGASPAR (Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435 - Centro, na cidade de Gaspar, Estado de Santa Catarina), a fim de firmar o Termo de Concessão, o qual deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da convocação.

10. DO PRAZO DA CONCESSÃO

10.1 A concessão será outorgada pelo prazo de 20 (vinte) anos.

10.2 A concessão é intransferível para terceiros, sob qualquer hipótese.

11. OBRIGAÇÕES DAS CONCESSIONÁRIAS

11.1 Sem prejuízos das exigências, especificações e obrigações constantes no Anexo I - Termo de Referência deste Edital, constituem obrigações das Concessionárias ainda:

- a) sujeitar-se às normas e regulamentos expedidos pelo Poder Executivo e à fiscalização dos serviços prestados;
- b) assegurar aos agentes fiscalizadores do Município o livre acesso às suas dependências;
- c) manter os documentos contábeis e as despesas operacionais à disposição do Município;
- d) manter plantão de 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias, inclusive sábados, domingos e feriado;
- e) manter instalações adequadas à prestação dos serviços, e possuir local apropriado para a preparação do cadáver e ornamentação do ataúde;
- f) cumprir as ordens de serviços expedidas pelo Poder Executivo Municipal;
- VIII - manter estoques com todos os tipos de urnas previstas neste Edital de concessão;
- g) fornecer a mão de obra necessária para a plena execução dos serviços funerários, mantendo funcionários em número e especialização compatíveis com a natureza do serviço, responsabilizando-se perante o Poder Executivo por todos os atos de seus subordinados durante a sua execução, bem como, por acidentes ou sinistros praticados ou sofridos por seus prepostos;
- h) arcar com todos os encargos sociais, seguros, uniformes, aquisições de Equipamentos de Proteção Individual - EPI, alimentação e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora, conforme determina o parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 8.987/95;
- i) observar, na prestação dos serviços funerários, toda e qualquer prescrição e norma de caráter sanitário expedida pelos órgãos públicos competentes e legislação correlata, sob pena de revogação da concessão e rescisão do contrato, nos termos do art. 25, inciso IV da Lei 3671/2015;
- j) responder por todos os prejuízos causados, em decorrência de suas atividades, ao Município, aos usuários ou a terceiros, sem que a fiscalização exercida pelos órgãos municipais competentes exclua ou atenua essa responsabilidade;
- k) atender à solicitação da autoridade competente para o recolhimento de cadáveres em vias públicas, clínicas, hospitais, e o respectivo transporte e remoção de quaisquer desses locais até o Instituto Médico Legal, e deste até o velório ou cemitério, dentro dos limites territoriais do Município;



ESTADO DE SANTA CATARINA
P R E F E I T U R A D E G A S P A R
CNPJ 83.102.244/0001-02

- l) manter permanentemente exposta ao público a tabela de preços dos serviços objeto da concessão;
- m) instalar-se em local apropriado, previamente vistoriado pelo Poder Executivo, que observará a Lei de Zoneamento e distante, no mínimo, 500 (quinhentos) metros de hospitais e casas de saúde em funcionamento;
- n) obter alvarás de localização e sanitário para seu estabelecimento, nos termos da legislação vigente, mediante o pagamento dos tributos respectivos;
- o) exercer rigoroso controle sobre seus empregados, durante a prestação do serviço e no trato com usuários, quanto ao comportamento moral e funcional, respondendo administrativamente pelas infrações que cometerem;
- p) exigir o uso de crachás, e vestimenta adequada de identificação pelos seus empregados, nas atividades que exigirem contato com usuários.

12. OBRIGAÇÕES DO PODER CONCEDENTE

12.1 São obrigações do poder Concedente:

- a) regulamentar o serviço concedido e fiscalizar permanentemente a sua prestação;
- b) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- c) intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
- d) extinguir a concessão, nos casos previstos nesta Lei e na forma prevista no contrato;
- e) homologar reajustes e proceder à revisão das tarifas na forma da Lei, das normas pertinentes e do contrato;
- f) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;
- g) zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até trinta dias, das providências tomadas.

13 FISCALIZAÇÃO

13.1 O Poder Concedente nomeará um ou mais servidores responsáveis pela fiscalização do Termo de Concessão, devendo este(s) anotar(rem) e registrar(rem) todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados para o fiel cumprimento da Concessão. Tal fiscalização não exclui nem reduz as responsabilidades das Concessionárias em relação as obrigações assumidas. São competências do(s) fiscal(is) dos Contratos:

- 1) Ter livre acesso e autoridade para definir toda e qualquer ação de orientação, gerenciamento, controle e acompanhamento da Concessão, solicitando a edição de normas nos casos não especificados e determinando as providências cabíveis;
- 2) Recomendar a aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento do Termo de Concessão ou a suspensão da prestação dos serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que julgar necessário;
- 3) Notificar as Concessionárias sobre as irregularidades detectadas, dando prazo para a regularização e apresentação de justificativas.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

- a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de



ESTADO DE SANTA CATARINA
P R E F E I T U R A D E G A S P A R

CNPJ 83.102.244/0001-02

Gaspar/SC, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

14.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

14.3 Caberá aplicação da penalidade de advertência nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo a Administração.

14.4 Caberá aplicação de multa nas seguintes proporções e casos:

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame: Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta;
- b) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame: Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da proposta;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto: Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Proposta;
- d) falhar ou fraudar na execução do contrato: Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Proposta;
- e) comportar-se de modo inidôneo: Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Proposta;
- f) cometer fraude fiscal: Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Proposta;

14.5 Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Gaspar/SC, nos seguintes prazos e casos:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não realizar, no prazo estabelecido, o pagamento do valor ofertado na Proposta de Preços: 2 (dois) anos mais execução da garantia da proposta;
- b) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar, no prazo estabelecido, o Termo de Concessão: 2 (dois) anos mais execução da garantia da proposta;
- c) deixar de entregar documentação exigida para o certame: 1 (um) ano mais multa;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame: 5 (cinco) anos mais multa;
- e) ensejar o retardamento da execução de seu objeto: 1 (um) ano mais multa;
- f) não manter ou retirar a proposta de preços: 1 (um) ano mais execução da garantia da proposta;
- g) falhar ou fraudar na execução do contrato: 4 (quatro) anos mais multa;
- h) comportar-se de modo inidôneo: 5 (cinco) anos mais multa;
- i) cometer fraude fiscal: 5 (cinco) anos mais multa;
- j) Em caso de não cumprir as determinações da Fiscalização no prazo determinado ou cumprir com mais de 10 (dez) dias de atraso: 1 (um) ano mais multa.

14.6 Sem prejuízo da aplicação de multa e da aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Gaspar/SC, caberá aplicação da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos em que o licitante demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.7 Em todo caso a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.

14.7.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa



ESTADO DE SANTA CATARINA
P R E F E I T U R A D E G A S P A R

CNPJ 83.102.244/0001-02

prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.

14.8 É facultado a licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

14.9 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente dos valores devidos a Contratada, caso não haja, ou o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.

14.10 Caso não seja recolhida o valor da multa no prazo estabelecido, a licitante será inscrita em dívida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.

14.11 As penalidades serão aplicadas pelo Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

14.12 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise será submetida a Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.

15 DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO.

15.1 Conforme disposto na Lei 8987/1995 a concessão poderá ser extinta por:

- a) advento do termo contratual;
- b) encampação;
- c) caducidade;
- d) rescisão;
- e) anulação; e
- f) falência ou extinção da empresa concessionária e falecimento ou incapacidade do titular, no caso de empresa individual.

15.2 Extinta a concessão, retornam ao poder concedente todos os bens reversíveis, direitos e privilégios transferidos ao concessionário conforme previsto no edital e estabelecido no contrato.

15.3 A reversão no advento do termo contratual far-se-á com a indenização das parcelas dos investimentos vinculados a bens reversíveis, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade do serviço concedido.

15.4 Considera-se encampação a retomada do serviço pelo poder concedente durante o prazo da concessão, por motivo de interesse público, mediante lei autorizativa específica e após prévio pagamento da indenização, na forma do item anterior.

15.5 A inexecução total ou parcial do contrato acarretará, a critério do poder concedente, a declaração de caducidade da concessão ou a aplicação das sanções contratuais, respeitadas as disposições do art. 38, do art. 27 ambos da Lei 8987/1995, e as normas constantes no Termo de Concessão.

15.5.1 A caducidade da concessão poderá ser declarada pelo poder concedente quando:

- a) o serviço estiver sendo prestado de forma inadequada ou deficiente, tendo por base as normas, critérios, indicadores e parâmetros definidores da qualidade do serviço;
- b) a concessionária descumprir cláusulas contratuais ou disposições legais ou regulamentares concernentes à concessão;
- c) a concessionária paralisar o serviço ou concorrer para tanto, ressalvadas as hipóteses decorrentes de caso fortuito ou força maior;
- d) a concessionária perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter a adequada prestação do serviço concedido;
- e) a concessionária não cumprir as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos;
- f) a concessionária não atender a intimação do poder concedente no sentido de regularizar a prestação do serviço; e



ESTADO DE SANTA CATARINA
P R E F E I T U R A D E G A S P A R

CNPJ 83.102.244/0001-02

g) a concessionária não atender a intimação do poder concedente para, em 180 (cento e oitenta) dias, apresentar a documentação relativa a regularidade fiscal, no curso da concessão.

15.5.2 A declaração da caducidade da concessão deverá ser precedida da verificação da inadimplência da concessionária em processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa.

15.5.3 Não será instaurado processo administrativo de inadimplência antes de comunicados à concessionária, detalhadamente, os descumprimentos contratuais referidos no item 15.5.1, dando-lhe um prazo para corrigir as falhas e transgressões apontadas e para o enquadramento, nos termos contratuais.

15.5.4 Instaurado o processo administrativo e comprovada a inadimplência, a caducidade será declarada por decreto do poder concedente, independentemente de indenização prévia, calculada no decurso do processo.

15.5.5 A indenização de que trata o item anterior, será devida na forma do do item 15.3 desta Lei e do contrato, descontado o valor das multas contratuais e dos danos causados pela concessionária.

15.5.6 Declarada a caducidade, não resultará para o poder concedente qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou com empregados da concessionária.

15.5.7 O Termo de concessão poderá ser rescindido por iniciativa da concessionária, no caso de descumprimento das normas contratuais pelo poder concedente, mediante ação judicial especialmente intentada para esse fim.

15.5.7.1 Na hipótese de rescisão, os serviços prestados pela concessionária não poderão ser interrompidos ou paralisados, até a decisão judicial transitada em julgado.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.2 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

16.2.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a declaração de caducidade do Termo de Concessão, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.3 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, exceto nos casos previstos em lei.

16.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal.

16.5 É facultado a Comissão Permanente de Licitações ou à Autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.6 As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão, sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta ou documento.

16.8 As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas às proponentes na sessão pública, e ainda pelo portal eletrônico do Município (www.gaspar.sc.gov.br).

16.9 A participação da proponente nesta licitação **IMPLICA A ACEITAÇÃO** de todos os termos deste Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
P R E F E I T U R A D E G A S P A R

CNPJ 83.102.244/0001-02

16.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será **automaticamente transferida** para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão de Licitação em contrário.

16.11 Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e Anexos, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação através do e-mail **licitacao@gaspar.sc.gov.br** ou por escrito e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações, da Prefeitura Municipal, situada na Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435 - Centro, CEP 89.110-000 na cidade de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente.

16.12 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

16.13 A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

16.14 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, ou seja, o foro da Comarca de Gaspar/SC.

16.15 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a entrega dos envelopes nº 01 e 02 e da documentação de Credenciamento.

16.16 São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- c) Anexo II -A - Modelo de Declaração de Conhecimento do Decreto Municipal nº 6620/2015;
- d) Anexo III - Minuta do Termo de Concessão;
- e) Anexo IV - Modelo de Credenciamento;
- f) Anexo V - Modelo de Declaração de Disponibilidade e de Capacidade Operativa.
- g) Anexo VI- Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- k) Anexo VII - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

Gaspar/SC, 21 de janeiro de 2016.

SOLY WALTRICK ANTUNES FILHO
Secretário Municipal de Planejamento e
Desenvolvimento Urbano

PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito



ANEXO I

CONCORRÊNCIA Nº 01/2016

Termo de Referência

O descrito neste Termo de Referência constitui as descrições básicas exigidas para os serviços licitados, para que, assim, atendam perfeitamente aos anseios desta Municipalidade, para o alcance dos objetivos por esta pretendido.

1. JUSTIFICATIVA

1.1 Justifica-se a pertinência e relevância da presente concessão como resposta a um problema ou necessidade identificada de maneira objetiva, ou seja, adequar os serviços públicos funerários no Município, aos termos do artigo 175 da Constituição Federal.

1.2 A delegação dos serviços funerários também visa aprimorar o atendimento ao público, com base em conceitos de postura, valores e atitudes, condizendo com a natureza do serviço que requer especialização de quem atende, pois além do conhecimento técnico da área, o agente funerário deve estar preparado para adentrar em um cenário psicossocial marcado pela perda, pela dor e pelo luto que envolve o usuário.

1.3 Nessa mesma linha de pensamento, a delegação dos serviços funerários ainda busca possibilitar que o agente funerário conduza de forma eficaz, tranquila e acolhedora, diferentes situações de atendimento, garantindo à integridade, equalização da qualidade do serviço, a satisfação do usuário e a boa imagem do serviço público, através dessa capacitação do atendimento ao público no sentido de aprimorar o desempenho nas funções através da compreensão e responsabilidades nas situações que envolvem o luto e famílias enlutadas.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto desta licitação a Concessão da exploração de Serviços Funerários do Município de Gaspar/SC, para 02 (duas) empresas, pelo prazo de 20 (vinte) anos, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.671/2015.

2.2 A empresa vencedora se compromete a executar os serviços de acordo com os padrões estabelecidos na Lei nº 3.671/2015, bem como a obedecer às disposições legais vigentes que regulamentam a prestação dos serviços funerários, sem prejuízo da observância das Legislações Municipais, Estaduais e Federais vigentes, aplicáveis à espécie.

2.3 Constitui objeto do presente instrumento a contratação de duas empresas para outorga de CONCESSÃO ONEROSA da prestação de serviços funerários no Município de Gaspar-SC, conforme especificações constantes no Edital e em seus anexos da Concorrência **01/2016**.

2.4 Os serviços funerários compreendem a venda de ataúdes; transporte de cadáveres; aluguel de altares e mesas; locação de banquetas, castiçais, velas e paramentos afins; preparação de cadáveres; obtenção de certidão de óbito e documentos para funerais; ornamentação e flores sobre o cadáver; confecção de coroas de flores; transporte de cadáveres humanos exumados, organização e realização de funerais, e demais atividades correlatas.

2.5 Estarão sob o controle permanente todas as modalidades de serviços, especialmente:

a) gratuito, o serviço destinado a assistência social do Município;

b) remunerado mediante tarifa obedecendo cinco padrões de urnas e serviços complementares;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

c) outros serviços de livre escolha do usuário mediante aprovação e controle do Poder Concedente.

3 DAS TARIFAS

3.1 SERVIÇOS DESTINADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO:

3.1.1 O serviço descrito no item 01 da tabela abaixo compreende a urna e o serviço mínimo que deverá ser fornecido GRATUITAMENTE às famílias carentes do Município de Gaspar/SC e indigentes, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, em número de 04 (quatro) requisições mensais para adultos e 02 (duas) para crianças, para cada concessionária, sendo remunerado pelo Município apenas a utilização além deste quantitativo.

Item	Tipo de Urna	Especificação da Urna	Valor Unitário
01	Urna Modelo Assistência Social	Urna simples; em madeira; 04 alças duras; envernizada com verniz fosco, com véu simples e preparação do cadáver; O tamanho será de acordo com cada cadáver.	R\$ 580,00

3.2 SERVIÇO REMUNERADO POR TARIFA OBEDECERÁ 5 (CINCO) PADRÕES:

Item	Tipo de Urna	Especificação da Urna	Valor Unitário
02	Urna Padrão I	Urna mista em madeira MDF 15mm, com bordas da tampa e rodapés da caixa trabalhadas em alto relevo, as demais laterais da caixa e da tampa trabalhadas em baixo relevo com gravação em massa, para molduras. Alça varão inteiro com três suportes cada lado, seis cruzetas na tampas e três no sobretampo do visor. Dois sobretampos esculpido em MDF 5mm, com pintura em verniz PU alto brilho. Estrutura interna da caixa com cinco travessas de madeira e revestimento de MDF 3mm. Forração da caixa em tecido TNT branco e sobreabado em rendão, forração da tampa em TNT. Cores: mel cerejeira, marfim, mogno, pinho mel, castanho, dourado, degrade, marupá castanho. O Tamanho da urna será de acordo com o tamanho e peso do cadáver.	R\$ 761,00
3	Urna Padrão II	Urna mista em madeira MDF 15mm, com lateral da tampa, bordas da tampa e rodapés do fundo em alto relevo com gravação em massa para molduras, lateral do fundo com massa em baixo relevo. Alça varão inteiro com seis suportes metalizados ouro, cruz em MDF e Imagem de Cristo abaixo do visor, seis cruzetas metalizadas ouro na tampa e seus cruzetas metalizadas ouro nos dois sobretampos esculpido em MDF 12mm, pintura em verniz PU alto brilho. Estrutura interna com cinco travessas de madeira e revestimento em MDF 3mm, forração da caixa e da tampa em TNT com babados internos em tecido acetinado com acabamento em rendinha, sobreabado em rendão com acabamento em rendinha. Cores: mel cerejeira, marfim, mogno, pinho mel, castanho, dourado, degrade, marupá castanho. O Tamanho da urna será de acordo com o tamanho e peso do cadáver.	R\$ 1.250,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

4	Urna Padrão III	Urna mista em MDF 18mm e madeira, com as laterais da tampa e da caixa com trabalho em alto relevo, trabalhos também nas bordas da tampa e rodapés da caixa em alto relevo em massa para gravação em molduras. Seis alças metalizadas ouro, seis cruzetas metalizadas ouro nas bordas da tampa, seis cruzetas nos dois sobretampos esculpidos em MDF 12mm, imagem de bíblia metalizada ouro entre os sobretampos. Pintura em verniz PU alto brilho, estrutura interna com cinco travessas em madeira e revestimento em MDF 3mm, forração da caixa e da tampa em TNT branco, babado interno em tecido acetinado com acabamento em rendinha, sobrebado em rendão com acabamento em rendinha. Cores: mel cerejeira, marfim, mogno, pinho mel, castanho, dourado, degrade, marupá castanho. O Tamanho da urna será de acordo com o tamanho e peso do cadáver.	R\$ 1.350,00
5	Urna Padrão IV	Urna mista em MDF 25mm e madeira com as laterais da tampa e da caixa com trabalho em alto relevo, trabalhos também nas bordas da tampa e rodapés da caixa em alto relevo em massa para gravação em molduras. Seis alças metalizadas ouro, seis cruzetas metalizadas ouro nas bordas da tampa, seis cruzetas nos dois sobretampos do visor e o inferior, com argolas em MDF detalhando com cor mais escura, entremeio aos dois sobretampos bíblia metalizada ouro. Pintura em verniz PU alto brilho, estrutura interna com cinco travessas em madeira e revestimento com eucadur 4mm, forração da caixa e da tampa em fibra poliéster para edredon, babados e sobrebabados em rendão luxo com acabamento em rendinhas douradas. Cores: mel cerejeira, marfim, mogno, pinho mel, castanho, dourado, degrade, marupá castanho. O Tamanho da urna será de acordo com o tamanho e peso do cadáver.	R\$ 1.860,00
6	Urna Padrão V	Urna mista em MDF 25mm e madeira com as laterais da tampa e da caixa com trabalho em alto relevo, trabalhos também nas bordas da tampa e rodapés da caixa em alto relevo em massa para gravação em molduras. Varão metalizado ouro e 1metro e outro de 35 centímetros em ouro metalizado, com cinco suportes metalizados ouro em cada lado, seis cruzetas papal metalizadas em ouro nas bordas da tampa, seis cruzetas papal luxo no sobretampo inteiro em MDF 15mm com visor meio corpo, com rosário em alto relevo e imagem metalizada ouro. Pintura em verniz PU alto brilho, estrutura interna com cinco travessas em madeira e revestimento com eucadur 4mm, forração da caixa e da tampa em fibra poliéster para edredon, babados e sobrebabados em rendão luxo com acabamento em rendinhas douradas. Cores: mel cerejeira, marfim, mogno, pinho mel, castanho, dourado, degrade, marupá castanho. O Tamanho da urna será de acordo com o tamanho e peso do cadáver.	R\$ 2.480,00

3.2.1 Em todos os itens previstos na tabela (de 01 a 06) deverão ser acompanhados obrigatoriamente dos seguintes serviços mínimos:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

- a) Serviço de Transporte do cadáver no território do município;
- b) Serviço de preparação do cadáver para o velório;
- c) Fornecimento de castiçais (mesas, banquetas, pedestal com crucifixo, porta coroas, velas e paramentos afins);
- d) Encaminhamento para obtenção de certidão de óbito e documentos para funerais.

3.2.2 A preparação de cadáver, previsto nos itens 01 a 06 da tabela, compreendem a limpeza do corpo, desodorização, taponamento e outros preparos indispensáveis dependendo da situação de cada caso, que poderão ser objeto de regulamento futuro do Poder Concedente.

3.2.3 O transporte do cadáver no território do município, previsto nos itens 01 a 06 da tabela, compreende a busca do corpo no local do falecimento (Hospital, Residência), transporte para o local onde será feito a preparação, condução ao local do velório e até o local de sepultamento (transporte a qualquer cemitério localizado dentro do território do município).

3.3 TRANSPORTE FORA DO MUNICÍPIO:

Item	Tipo	Especificação:	Valor da tarifa: Serviços
7	Transporte fora do município	O serviço compreende o transporte do cadáver para fora do território do Município de Gaspar/SC e será pago por Km rodado.	R\$ 1,50 por km rodado

3.4 TANATOPRAXIA:

Técnica de embalsamamento que consiste em retardar o processo de decomposição do corpo, conservando sua aparência natural, minimizando as alterações fisionômicas.

A tanatopraxia poderá ser realizada por Clínicas especializadas com laboratórios próprios e licenciados com profissionais técnicos habilitados, ou ainda por profissionais técnicos habilitados, sob a responsabilidade de um Diretor e Agente Funerário devidamente qualificado e regularmente cadastrado na Associação Brasileira de Empresas e Diretores Funerários - ABREDIF, responsável pelos procedimentos técnicos, legais e administrativos, inerentes à execução de toda atividade funerária da Concessionária.

Item	Tipo	Especificação:	Valor da tarifa: serviço
8	Tanatopraxia Simples	Para casos comuns de falecimento recente, com previsão de sepultamento após 24 horas - inclui tanatofluido arterial e tanatofluido cavidade, necromaquiagem.	R\$ 300,00
9	Tanatopraxia Prolongada	Para casos comuns de falecimento, com previsão de sepultamento após 36 horas - inclui tanatofluido arterial e tanatofluido de cavidade, necromaquiagem.	R\$ 500,00

3.5 OUTROS SERVIÇOS:

3.5.1 Poderão as concessionárias oferecer outros serviços, tais como o fornecimento de flores, coroas, ornamentos, organização de funerais e outros não previstos neste edital desde que compatíveis e proporcional as tarifas fixadas, ou não havendo parâmetro deverá obedecer o valor de mercado e dentro dos princípios norteadores do Código de Defesa do Consumidor, sendo que o



ESTADO DE SANTA CATARINA
P R E F E I T U R A D E G A S P A R

CNPJ 83.102.244/0001-02

Poder Concedente poderá a qualquer tempo solicitar os preços praticados, bem como a demonstração dos preços de custo de cada item comercializado, podendo ainda tabelar os serviços oferecidos.

3.5.2 Poderão também as concessionárias oferecer Plano ou Convênio Funerário, sendo obrigatória a disponibilidade nos contratos quanto à forma do atendimento e tipo do serviço a ser prestado, sendo vedada a comercialização com padrão de qualidade inferior àqueles constantes no item 3.2, deste termo de referência.

3.5.3 Poderão ainda as concessionárias oferecer outros padrões de urnas além dos previstos neste edital, desde que ofereça todos os padrões fixados pelo Poder Concedente. Os preços devem ser compatíveis com o valor de mercado, sendo que o Poder Concedente poderá a qualquer tempo solicitar os preços praticados, bem como a demonstração dos preços de custo das urnas, podendo ainda fixar tarifa para qualquer tipo de padrão oferecido.

3.5.4 Outros serviços e urnas, além dos padrões previstos nos itens 1 a 6 acima, poderão ser criados pelo Poder Concedente, sendo fixados os preços com parâmetro nos serviços licitados, ou não havendo serviço similar será fixado com parâmetro no mercado.

3.5.5 O transporte efetuado para fora do Município de Gaspar terá como limite o preço fixado no Decreto Municipal 6620/2015 e estabelecido neste Termo de Referência podendo ser ofertado desconto aos usuários.

3.5.6 Além dos serviços previstos neste termo de referência as concessionárias ficarão sujeitas as obrigações previstas no item 5 deste termo, à legislação municipal, estadual e federal pertinente, bem como a todas as determinações do Poder Concedente.

4. DAS DEFINIÇÕES

FUNERAL: Conjunto de atividades que compreendem: o fornecimento de artefatos e materiais, serviços, atendimento, organização de cerimonial, disponibilidade de estrutura física e operacional, visando a execução de todos os procedimentos necessários à realização de homenagem fúnebre e sepultamento conforme usos, costumes e tradição, de acordo com a capacidade financeira do contratante ou padrão definido por cobertura assistencial, securitária ou manifestação do solicitante.

FUNERAL LOCAL: Aquele realizado na sua totalidade na localidade em que ocorreu o óbito. Todo funeral local compreende, independente de seu padrão, a realização de três operações indissociáveis: Fornecimento de artefatos, serviços e cerimonial.

ARTEFATOS: Soma de todos os artigos funerários e outros necessários à realização do funeral conforme padrão necessário ou solicitado pelo contratante. Inclui urna, véu, ornamentação da urna (conforme tradição e costume local) material para assepsia do corpo e de proteção individual do agente.

SERVIÇOS: Atividades e suporte operacional necessário à realização do funeral conforme cobertura, padrão solicitado ou necessidade, expedição de documentos e intervenções visando minimizar as ações e tarefas do contratante, expedientes administrativos e disponibilidade de estrutura técnica e física, gerenciamento e suporte a toda ação.

CERIMONIAL: Assistência à família, contratante e participante da homenagem, cortejo fúnebre em perímetro urbano, ornamentação do local da homenagem, montagem e desmontagem de câmara ardente, organização e coordenação da homenagem conforme padrão de funeral contratado.

TANATOPRAXIA: Técnica de embalsamamento que consiste em retardar o processo de decomposição do corpo, conservando sua aparência natural, minimizando as alterações fisionômicas.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS CONCESSIONÁRIAS



ESTADO DE SANTA CATARINA
P R E F E I T U R A D E G A S P A R
CNPJ 83.102.244/0001-02

- a) Sujeitar-se às Lei Municipais, especialmente a Lei 3671/2015, outras normas ou regulamentos emanados pelo Executivo Municipal destinados à Fiscalização dos serviços prestados, bem como deverá manter os documentos contábeis e despesas operacionais à disposição do Concedente;
- b) Manter instalações adequadas ao fornecimento dos serviços, com sede no Município de Gaspar, com área mínima de 100m²;
- c) Manter plantão 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias, inclusive sábados, domingos e feriados;
- d) Cumprir as ordens de serviços emanadas pelo Poder Concedente;
- e) Sujeitar-se aos padrões dos serviços propostos nesta Concessão, submeter-se ao preço fixado para cada padrão de serviço previsto no Decreto Municipal nº 6620/2015 e neste Termo de Referência, e demais preços a serem fixados pelo Poder Concedente, ficando sujeita ao tabelamento de qualquer tipo de serviço.
- f) Submeter-se a qualquer regulamentação que vier a ser criada durante o período da Concessão, bem como a qualquer determinação que for emanada pelo Poder Concedente;
- g) Assumir todas as responsabilidades trabalhistas, previdenciárias e outras correlatas, em relação aos seus empregados ou prepostos que forem utilizados na execução e prestação dos serviços funerários;
- h) Assumir todas as responsabilidades fiscais, decorrentes da execução e da prestação dos serviços de que trata este instrumento de Concessão;
- i) Oferecer serviço gratuito às famílias carentes e aos indigentes, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a mesma presteza dos serviços remunerados, conforme dispõe a legislação municipal vigente, que atualmente é de 04 (quatro) requisições mensais para adultos e 02 (duas) para crianças, a cada concessionária;
- j) Expor em local visível, com letras legíveis à distância e de fácil acesso ao público nas suas instalações, as tarifas de produtos e serviços funerários, aprovadas e fixadas pelo Poder Concedente;
- k) Submeter-se a padronização e forma de divulgação das tarifas e serviços oferecidos pelo Poder Concedente, que deverá ser fixado pela concessionária em todos os locais públicos e capelas em que ocorrerão os velórios, bem como acatar a indicação de outros locais e formas que deverá ocorrer a divulgação ao público;
- l) Disponibilizar no mínimo 2 (dois) veículos, sendo um destinado à remoção de cadáveres e um veículo especial destinado ao transporte de féretro e sepultamento, todos em perfeitas condições de uso e trafegabilidade, tanto em termos de mecânica como de estética, limpeza, higiene e segurança, observadas outras determinações do Poder Concedente e as normas do Código de Trânsito Brasileiro.
- m) Acatar solicitação do Poder Concedente durante a vigência da Concessão a disponibilização de outros veículos necessários a adequada prestação dos serviços;
- n) Prestar auxílio administrativo para obtenção de Certidão de Óbito e de documentos para funerários;
- o) Obedecer rigorosamente as Tarifas concernentes aos Serviços Funerários obrigatórios conforme disposto no Decreto Municipal nº 6620/2015.
- p) Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao Município ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Concessão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização do Município.
- q) Observar rigorosamente as Normas e Especificações pertinentes ao objeto dos serviços prestados que são partes integrantes da presente licitação.
- r) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Poder Concedente, cujas solicitações se obriga a atender prontamente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
P R E F E I T U R A D E G A S P A R

CNPJ 83.102.244/0001-02

- s) Manter, durante a vigência da Concessão, compatibilidade com as obrigações assumidas, e ainda, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
- t) Observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho.
- u) Manter um quadro funcional profissional habilitado em serviço de tanatopraxia, conforme legislação vigente, bem como cumprir a disposições contidas na Resolução da ANVISA 68/2007 e outras normas que venham a ser editadas pelo Poder Concedente.
- v) Manter os serviços concedidos de forma adequada a todos os usuários, mantendo inclusive, de forma permanente, urnas para pessoas obesas e crianças em todos os grupos referidos no anexo I.
- w) Manter as urnas em local adequado, não sendo visíveis ao público, devidamente aprovado pelo Poder Concedente.
- x) Atender plenamente todas as condições de exploração dos serviços e demais obrigações constantes na Lei 3671/2015, no Decreto nº 6620/2015 e neste Termo de Referência.

5.1 O fornecimento de serviço ao Município, pela utilização de urnas além dos limites previstos na alínea "i" do item 5 deste termo, dará direito as concessionárias ao ressarcimento do valor estipulado no item 3.1 deste termo;

5.2 O número de atendimentos às famílias carentes e indigentes será dividido igualmente entre as empresas concessionárias.

5.3 As Concessionárias efetuarão, gratuitamente, o traslado de munícipes falecidos dentro do Estado de Santa Catarina, cujo serviço será oferecido gratuitamente quando comprovada a residência do falecido no Município de Gaspar cuja renda familiar seja de até 01 (um) salário mínimo, conforme relatório do Serviço Social;

5.4 As Concessionárias deverão apresentar ao Poder Concedente (encaminhando à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento), durante o período da concessão, anualmente ou quando solicitado, relatório financeiro e sobre os serviços prestados, contendo, no mínimo, a quantidade de produtos e serviços comercializados, qual o valor total cobrado de cada usuário/cliente, discriminando todos os serviços, materiais e acessórios empregados e seus respectivos valores.

5.5 As Concessionárias deverão apresentar ainda ao Poder Concedente, sempre que solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, regulamentos e determinações do Poder Concedente, bem como as demais obrigações assumidas na presente licitação.

5.6 Ficam as concessionárias obrigadas a fornecer os relatórios e documentos referidos no item 5.4, a qualquer entidade de fiscalização externa do poder executivo, incluindo qualquer vereador individualmente, o Ministério Público, ou ainda a qualquer entidade sem fins lucrativos constituída nos termos da legislação federal.

5.7 A concessionária deverá operar durante todo o período de concessão sem caráter de exclusividade, conforme item 2.1 sendo vedado a uma das concessionárias atuar com os mesmos sócios da outra, bem como participar de empresas distintas em que algum dos sócios seja beneficiário direta ou indiretamente dos lucros da atividade.

5.8 As concessionárias manterão, sob supervisão permanente do Poder Publico Municipal, uma Central de Atendimento do Serviço Funerário de Gaspar - CASERFG, que deverá comportar no mínimo:

- 5.8.1 uma sala administrativa para atendimento e triagem;
- 5.8.2 duas salas para as empresas permissionárias;
- 5.8.3 uma sala para execução dos serviços de tanatopraxia;
- 5.8.4 uma sala de mostruário dos ataúdes tabelados e de outros que julgarem convenientes.



ESTADO DE SANTA CATARINA
P R E F E I T U R A D E G A S P A R

CNPJ 83.102.244/0001-02

5.9 A concessionárias que utilizar a sala de que trata o item 5.8.3 deste Termo de Referência, deverá manter as condições de higiene/uso para a próxima permissionária.

5.10 A Central de Atendimento do Serviço Funerário de Gaspar - CASERFG, possuirá as seguintes atribuições:

5.10.1 realizar uma divisão equitativa do número de atendimentos entre todas as concessionárias na forma de rodízio diário;

5.10.2 assegurar à comunidade um serviço funerário de fácil acesso, uniformemente prestado e de custo imune à concorrência e agenciamento;

5.10.3 orientar a obtenção de certidão de óbito e dos demais documentos necessários para a realização dos funerais;

5.10.4 centralizar as atividades de controle, fiscalização, serviços burocráticos e procedimentos administrativos e financeiros atrelados a sua atividade;

5.10.5 assegurar a gratuidade de prestação de serviços nos casos assim considerados, mediante rodízio entre as concessionárias;

5.10.6 fornecer contatos com serviços funerários de outros municípios, garantindo a continuidade de serviços através de translados ou outros procedimentos;

5.10.7 manter a Central de Atendimento com o pagamento de todas as taxas que advierem de suas manutenções, taxas de água, luz, zeladoria, segurança e demais tributos.

6. DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS

6.1 Receber serviços adequados;

6.2 Receber informações relativas aos serviços funerário municipal e sua forma de execução;

6.3 Receber as orientações necessárias sobre os tipos de serviços disponíveis;

6.4 Garantia da oferta dos diversos padrões de produtos e materiais;

6.5 Exercer o direito de petição perante o Poder Público e às empresas prestadoras dos serviços funerários.

7. DAS OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

7.1 São obrigações dos usuários:

I - zelar pelo patrimônio público ou particular colocado à sua disposição ou utilizado na execução dos serviços;

II - atender aos pedidos de informações dos órgãos competentes para esclarecimentos de questões relativas ao serviço prestado;

III - firmar, quando solicitado, declarações e fornecer documentos relativos ao funeral, assumindo a responsabilidade civil e criminal pelo conteúdo dos mesmos;

IV - levar ao conhecimento do Poder Executivo e da empresa concessionária as irregularidades de que tenha conhecimento, referente aos serviços prestados.

8. OS SERVIÇOS E OS PRODUTOS - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

8.1 A atividade funerária é todo ato relacionado com a prestação de serviços funerários, homenagens póstumas, translado, embalsamamento (Tanatopraxia) e providências administrativas para registro do óbito. Para os fins deste Edital, definem-se serviços funerários como o conjunto de atividades, envolvendo:

8.1.1 Fornecimento de ataúdes, urnas e caixões mortuários para pessoas falecidas neste Município, conforme Tabela de Preços aprovada pela concedente, podendo colocar à disposição do particular



ESTADO DE SANTA CATARINA
P R E F E I T U R A D E G A S P A R

CNPJ 83.102.244/0001-02

outros modelos, desde que os preços não superem aqueles fixados pelo regulamento municipal, ou para aqueles não estipulados no regulamento, desde que não supere a tabela referencial de valores das atividades funerárias no Brasil da ABREDIF;

8.1.2 Serviços funerários específicos obrigatórios e facultativos consistem nas seguintes atividades, compreendendo:

8.1.3 Fornecimento de caixões, ataúdes, esquifes e urnas mortuárias;

8.1.4 Remoção e transporte de corpos, urnas e caixões exclusivamente em carros funerários, salvo nos casos em que o transporte deva ser realizado por autoridade policial;

8.1.5 Embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres;

8.1.6 Ornamento com flores e outros paramentos afins;

8.1.7 Preparação de urnas mortuárias e preparação de cadáveres ou corpos com ornamentação e instalação mortuária de qualquer espécie;

8.1.8 Fornecimento de véu e outros adornos;

8.1.9 Transporte de coroa e flores nos cortejos fúnebres;

8.1.10 Divulgação nos meios de comunicação sobre o falecimento, com fornecimento de noticiários de falecimento e ofícios religiosos fúnebres, para os jornais e emissoras de rádio e televisão do Município;

8.1.11 Transporte de esquife ou similar;

8.1.12 Organização de velórios e similar mediante locação de salas velatórias;

8.1.13 Desembarço de certidão de óbito e fornecimento de documentação necessária ao sepultamento, adotando providências administrativas para registros de óbitos em cartórios de registro civil, delegacias de polícias, instituto médico legal, liberação de corpos em hospitais, clínicas, casas de saúde, órgãos ou repartições públicas;

8.1.14 Instalações e manutenção de prédios com salas de velórios, de acordo com legislação sanitária vigente;

8.1.15 Transportes fúnebres, compreendendo transporte de féretros ou do corpo cadavérico e transporte de cadáveres humanos exumados dentro do Município ou deste para outros municípios, respeitada a legislação de cada cidade;

8.1.16 Providências administrativas junto às repartições municipais, cemitérios, agências de previdência social, prestando conta às famílias interessadas de todas as despesas efetuadas e recebimentos;

8.1.17 Atendimento a todas as posturas do Código Sanitário, bem como, acompanhamento junto aos órgãos oficiais para a liberação de corpos sujeitos à necropsia pela legislação vigente

8.1.18 Locação de altares e demais acessórios e paramentos necessários à realização dos funerais, além de outros correlatos que sirvam de meio à consecução do serviço;

8.1.19 Outros serviços complementares e pertinentes à concessão, nos termos da legislação municipal e das normas emanadas pela Concedente.

8.1.20 A comercialização de planos e convênios funerários não estão incluídas nas atividades que consistem os serviços funerários previsto neste Termo de Referência.

8.1.21 É vedado a Concessionária o exercício de qualquer atividade comercial estranha ao Serviço Funerário à exceção de venda de Plano Funerário, devendo constar no contrato os artefatos, atendimento e serviço cerimonial, cuja qualidade não poderá ser inferior à estabelecida no item 3.2 deste Termo de Referência.

8.1.22 A concessionária também deverá manter o atendimento da eventual demanda de usuários dos outros planos e convênios funerários existentes, assim considerados os possuidores de plano de seguro mútuo funerário, nos moldes previstos neste edital, em padrões compatíveis com o especificado na respectiva promessa de direito, cuja qualidade não poderá ser inferior à estabelecida



ESTADO DE SANTA CATARINA
P R E F E I T U R A D E G A S P A R

CNPJ 83.102.244/0001-02

no item 3.2 Termo de Referência, desde que a empresa esteja legalmente autorizada a executar os serviços.

9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS DISPONIBILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONCESSÃO.

9.1 A execução dos serviços do objeto desta licitação deverá ser elaborado em local próprio indicado pela proponente vencedora, localizado no MUNICÍPIO DE GASPAR/SC, compreendendo mão de obra operacional e administrativa mínima necessária à consecução do objeto licitado, e dependências para acomodação do pessoal a ser atendido, tudo as expensas do licitante vencedor do certame, cumpridas as disposições legais e posturas municipais que normatizam e autorizam o exercício de tal atividade, ficando ressalvado que havendo inobservância dessas condições, ficará configurado o motivo para rescisão do contrato, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis à espécie.

9.2 De acordo com o disposto no item acima, a Concessionária deverá constituir obrigatoriamente filial ou sede neste Município e disponibilizar a instalação, administração, com escritório, telefone, funcionamento de setor administrativo, financeiro e de atendimento ao público, colocando no local de execução indicado dos serviços todo equipamento adequado, materiais e mão de obra necessária, bem como, instalará e manterá acomodação e técnicas suficientemente hábeis à cabal realização do objeto desta licitação, comprometendo-se ao pleno cumprimento do disposto nas normas e especificações constantes dos anexos do Edital a ser lançado, devendo incumbir-se de todos os encargos decorrentes dessa obrigação, contados da data de assinatura do Termo de Concessão, o qual será firmado após a adjudicação e homologação do resultado da licitação, ressaltando-se que, o não atendimento a tal disposição caracterizará, para todos os fins de direito, o estatuído pelos artigos 77 a 80, com a incidência dos artigos 86 e 87 todos da Lei Federal 8.666/93.

9.3 O serviço adequado com a estrutura física das instalações do local para desempenho das atividades funerárias, contendo área mínima de 100 m², apropriado para atividade, de acordo com legislação sanitária vigente, observando as seguintes especificações mínimas:

- 9.3.1 Sala de recepção;
- 9.3.2 Sala de exposição (interna) para ataúdes e materiais correlatos;
- 9.3.3 Dependência para plantonista;
- 9.3.4 Banheiros;
- 9.3.5 Quarto para descanso;
- 9.3.6 Sala de tanatopraxia;
- 9.3.7 Número suficiente de funcionários para a prestação adequada dos serviços diurno/noturno;
- 9.3.8 Projeto aprovado com licença expedida pelo Corpo de Bombeiros;
- 9.3.9 Licença expedida pela vigilância sanitária;
- 9.3.10 Licença expedida pela Prefeitura;
- 9.3.11 Recepção climatizada;

9.4 O local para o embalsamamento, a formalização e a reconstituição de cadáveres, tem que estar construído devidamente iluminado e ventilado; sem odor, devendo conter ainda: mesa adequada que facilite o escoamento de líquido, feita ou revestida de material liso, resistente e impermeável; lavatório ou pia com água corrente e dispositivo que permita a lavagem das mesas e piso; instalações sanitárias; um lavatório e um chuveiro com paredes e pisos revestidas de material liso impermeável e resistente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
P R E F E I T U R A D E G A S P A R

CNPJ 83.102.244/0001-02

9.5 As concessionárias contempladas com a concessão serão responsáveis pelas seguintes providências:

9.5.1 Disponibilizar locais apropriados de instalação dos itens citado acima.

9.5.2 Em caso de construção serão responsáveis pela elaboração de todos projetos da(s) obra(s). Nota: Nos dois casos antes de iniciar obra ou locar ou adquirir prédio, os locais, prédios e/ou projetos deverão ter a previa aprovação do poder concedente.

9.5.3 Elaboração de Plano de Operação e Manutenção Funerária.

10. CONDIÇÕES GERAIS.

10.1 As edificações dos estabelecimentos funerários devem observar minimamente as seguintes condições físicas gerais:

10.1.1 Não possuir comunicação física com ambiente de domicílio ou outro estabelecimento que realize atividades não relacionadas às atividades constantes neste documento;

10.1.2 Rede elétrica em bom estado de conservação e abastecimento com água potável;

10.1.3 Reservatório de água potável revestido de material resistente e impermeável com cobertura adequada e capacidade de armazenamento compatível com o consumo;

10.1.4 Esgoto sanitário ligado à rede pública. Nos locais em que não houver rede pública de esgoto, deve-se utilizar sistema de fossa séptica e sumidouro seguindo as normas NBR 8160 e NBR 7229 da ABNT e ou outros atos normativos que vierem a substituí-las ou complementá-las;

10.1.5 Instalações elétricas e hidráulicas embutidas ou protegidas, facilitando a circulação e a higienização do ambiente;

10.1.6 Forro ou teto em bom estado de conservação, revestido por material que possibilite limpeza e manutenção;

10.1.7 Piso revestido de material resistente, antiderrapante, impermeável e que possibilite processo completo de limpeza e desinfecção;

10.1.8 Paredes, portas e janelas revestidas de material resistente, liso e lavável nos locais onde houver procedimentos de higienização, tamponamento, armazenagem temporária ou conservação de restos mortais humanos;

10.1.9 Janelas e demais aberturas destinadas à ventilação do ambiente, onde sejam realizados procedimentos higienização, tamponamento, armazenagem temporária ou conservação de restos mortais humanos, protegidas contra a entrada de insetos e outros animais;

10.1.10 Condições de manejo de resíduos de acordo com a RDC ANVISA nº. 50/02, RDC ANVISA nº. 306/04, Resolução CONAMA nº. 358/05 e ou outros atos normativos que vierem a substituí-las ou complementá-las

10.2 AMBIENTES COMUNS:

10.2.1 Os estabelecimentos funerários, independentemente da atividade que realizam, devem observar o seguinte:

10.2.1.1 Sala ou área administrativa: ambiente obrigatório, em que se realizam as atividades administrativas do estabelecimento. Essas salas ou áreas não podem funcionar na sala de higienização, tamponamento, conservação de restos mortais humanos e tanatopraxia nem abrigar as atividades de preparo e esterilização de materiais ou armazenagem temporária de cadáveres;

10.2.1.2 Sala de recepção e espera para atendimento ao usuário: ambiente obrigatório para os estabelecimentos que atendam ao público em suas dependências. Devem apresentar condições de conforto para os usuários. A entrada deve ser independente daquela utilizada para embarque e



ESTADO DE SANTA CATARINA
P R E F E I T U R A D E G A S P A R

CNPJ 83.102.244/0001-02

desembarque de restos mortais humanos. Essas salas ou áreas não podem funcionar na sala de higienização, tamponamento, conservação de restos mortais humanos e tanatopraxia nem abrigar as atividades de preparo e esterilização de materiais ou armazenagem temporária de cadáveres;

10.2.1.3 Instalações Sanitárias: são obrigatórios em todos os estabelecimentos. Devem possuir separação por sexo, com no mínimo um sanitário adaptado para deficientes físicos;

10.2.1.4 Depósito de Material de Limpeza (DML): ambiente obrigatório, exclusivo para guarda dos materiais, equipamentos e saneantes utilizados nos procedimentos de limpeza e desinfecção do estabelecimento, bem como a sua preparação para o uso;

10.2.1.5 Condições de manejo de resíduos de acordo com a RDC ANVISA nº. 50/02, RDC ANVISA nº. 306/04, Resolução CONAMA nº. 358/05 e ou outros atos normativos que vierem a substituí-las ou complementá-las.

Observação: Os estabelecimentos que tenham funcionário(s) em regime de plantão devem dispor de sala de plantonista e condições de conforto para repouso.

10.3 COMÉRCIO DE ARTIGOS FUNERÁRIOS:

10.3.1 Os estabelecimentos que realizam o comércio de artigos funerários, além do disposto nos itens acima, devem possuir sala ou área para guarda de artigos funerários. Essas salas ou áreas não podem funcionar na sala de higienização, tamponamento, conservação de restos mortais humanos e tanatopraxia nem abrigar as atividades de preparo e esterilização de materiais ou armazenagem temporária de cadáveres.

10.4 HIGIENIZAÇÃO, TAMPONAMENTO, CONSERVAÇÃO DE RESTOS MORTAIS HUMANOS E TANATOPRAXIA

10.4.1 Os estabelecimentos que realizam procedimentos de higienização, tamponamento e ou conservação de restos mortais humanos, além do disposto nos itens precedentes, deverão possuir as seguintes áreas:

10.4.2 Área para embarque e desembarque de carro funerário: área exclusiva, com acesso privativo, distinto do acesso público ao estabelecimento funerário;

10.4.3 Sala para higienização, tamponamento e procedimentos de conservação de restos mortais humanos: sala com acesso restrito aos funcionários do setor. Devem atender ainda às seguintes especificações:

10.4.3.1 Sistema mecânico de exaustão;

10.4.3.2 Recursos para lavagem das mãos: pia ou lavatório com torneira ou comando que dispensa o contato das mãos para o fechamento da água, provisão de sabão líquido, além de recursos para secagem das mãos;

10.4.3.3 Mesa ou bancada tanatológica para higienização de restos mortais humanos, com formato que facilita o escoamento de líquidos, feita em material liso e impermeável e que possibilite processos repetidos e sucessivos de limpeza, descontaminação e desinfecção.

10.4.3.4 Vestiários para funcionários diferenciados por sexo, com área para escaninhos e boxes individualizados para chuveiros e bacias sanitárias;

10.4.3.5 Sala ou área para higienização e esterilização de materiais e equipamentos: esse ambiente deve possuir:

a) Acesso restrito aos funcionários do setor;

b) Recursos para lavagem das mãos: pia ou lavatório com torneira ou comando que dispensa o contato das mãos para o fechamento da água, provisão de sabão líquido, além de recursos para secagem das mãos;



ESTADO DE SANTA CATARINA
P R E F E I T U R A D E G A S P A R

CNPJ 83.102.244/0001-02

- c) Bancada com pia em material liso, impermeável para higienização de equipamentos e materiais;
- d) Equipamento compatível com a demanda do estabelecimento e com os equipamentos e materiais que se pretende esterilizar.

Observação: A atividade de preparo e esterilização de materiais pode ser executada na sala para preparo e higienização de restos mortais humanos, desde que haja barreira técnica e as condições descritas no item anterior sala ou área para higienização e esterilização de materiais e equipamentos, seja observadas. Os recursos para higienização das mãos podem ser apenas um para os dois ambientes.

10.5 **ARMAZENAGEM TEMPORÁRIA DE RESTOS MORTAIS HUMANOS**

10.5.1 Os Estabelecimentos Funerários que oferecerem a armazenagem temporária de restos mortais humanos além do disposto nos itens acima devem possuir câmara frigorífica exclusiva e compatível com a atividade, constituída de material sanitário e com formato que facilite a execução dos procedimentos de limpeza, descontaminação e desinfecção.

10.6 **REMOÇÃO E TRANSLADO DE RESTOS MORTAIS HUMANOS**

10.6.1 Para realizar a atividade de traslado de restos mortais humanos, além do disposto nos itens acima, o Estabelecimento Funerário devem possuir no mínimo, 2 (dois) veículos especialmente adaptados para o transporte de urnas mortuárias:

- a) destinado exclusivamente para esse fim;
- b) passível de lavagem e desinfecção frequentes;
- c) dotado de compartimento exclusivo para transporte de urnas funerárias, com revestimento em material impermeável e resistente a repetidos processos de limpeza, descontaminação e desinfecção.

10.7 **RECURSOS MATERIAIS**

10.7.1 Constitui equipamentos indispensáveis para a execução dos serviços:

- a) castiçais;
- b) suporte para ataúdes;
- c) crucifixo com resplendor;
- d) porta bíblia;

10.8 **DEMAIS INFORMAÇÕES:**

10.8.1 Além das condições acima relacionadas, a Concessionária também deverá disponibilizar:

10.8.2 Um almoxarifado, onde deverá manter sempre um estoque mínimo de caixões mortuários, conforme previsto na Lei 3671/2015;

10.8.3 Os veículos a serem usados para prestação dos serviços deverão satisfazer as seguintes exigências:

10.8.3.1 Estar em excelentes condições de uso, na parte mecânica, elétrica e hidráulica, sendo que, durante toda a execução do contrato de concessão, a referida frota não poderá exceder a idade média de 07 (sete) anos;

- a) Os veículos deverão dispor de vidros no compartimento de transporte de ataúdes, deverão receber tratamento que impeça a visão no sentido exterior/interior;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

- b) Possuir mesas para apoio horizontal, com facilidade de carga e descarga;
- c) A pintura deverá ser uniforme em todo o veículo, preferencialmente em cor escura;
- d) Para a execução dos serviços, os veículos deverão ser mantidos limpos e conservados dentro das determinações legais de higiene e segurança veicular;
- e) Obrigatoriamente, os veículos devem ser devidamente licenciados no DETRAN, especificamente de acordo com as normas regulamentares aplicáveis para a execução dos serviços funerários, devendo manter durante todo o prazo da concessão seguro contra terceiros, cuja respectiva apólice deverá ser apresentada anualmente, na data a ser fixada pela Fiscalização;
- f) Obrigatoriamente, os veículos devem ter Certificado de Propriedade (DUT) com registro de sua propriedade em nome da futura Concessionária.
- g) Nenhum veículo funerário poderá permanecer estacionado num raio de 500 metros de hospitais, unidades de saúde ou do Instituto Médico Legal - IML, sob as penas da lei e em sendo de propriedade de empresa Concessionária, ficará a mesma sujeita, também, à rescisão contratual, sem prejuízo de outras sanções civis e criminais.
- h) Não será permitido o estacionamento de veículos de traslado de cadáveres na via pública ou nas calçadas.
- i) Não será permitido o transporte de cadáveres em veículos inadequados para atividade, ou específicos para outros fins.
- j) Os veículos utilizados nos serviços deverão ser periodicamente revisados para garantia de boas condições de uso na parte mecânica, elétrica e estética, mantendo a mais perfeita condição de higiene e limpeza.
- k) No acompanhamento do cortejo fúnebre os veículos deverão observar uma velocidade máxima de 30 (trinta) quilometro por hora, dentro do perímetro urbano.

11. DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO.

Trata-se de justificativa para o valor estimado do processo de licitação na modalidade concorrência para futura concessão dos serviços funerários no Município de Gaspar/SC.

Para se chegar aos valores estimados foi realizado um levantamento dos dados disponíveis no Portal Eletrônico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE sobre as estatísticas do Registro Civil, em especial quanto ao número de óbitos ocorridos no ano - lugar de residência do falecido.

Constatou-se que:

Número de Óbitos no Município de Gaspar segundo IBGE.

Ano	Óbitos ocorridos no ano lugar de residência do falecido	Variação número de óbitos
2013	305	3,00%
2012	295	5,00%
2011	280	-4,00%
2010	293	12,00%
2009	262	-5,00%
2008	275	18,00%
2007	233	-10,00%
2006	259	42,00%
2005	183	-20,00%
2004	229	

Fonte: <http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/registrocivil>



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

Foram pesquisadas as informações sobre o número de óbitos por ano dos últimos 10 (dez) anos disponíveis no portal eletrônico. Verifica-se que houve um crescimento médio de 4,56% ao ano no número de óbitos.

Em consulta aos arquivos da Secretaria Municipal de Transportes e Obras, verificou-se o número de sepultamentos registrados no Município de Gaspar em cemitérios públicos, sendo levantados os seguintes números:

ANO	Quantidade de Sepultamentos realizados em cemitérios públicos
2015 (até 10 /12/2015)	256
2014	228
2013	199
2012	167

Diante dessas informações verificou-se que nos últimos 4 (quatro) anos do total de óbitos registrados no Município em média 50% foram sepultados no Município, sendo que possivelmente utilizaram os serviços funerários locais.

Diante disso foi projetado um possível cenário para os próximos 20 anos, contados a partir do ano de 2016, o qual é apresentado na planilha abaixo:

Ano	Óbitos ocorridos no ano lugar de residência do falecido	Estimativa de sepultamentos SEC. Obras.
2016	349	175
2017	365	183
2018	382	191
2019	399	200
2020	417	209
2021	436	218
2022	456	228
2023	477	239
2024	499	250
2025	522	261
2026	546	273
2027	571	286
2028	597	299
2029	624	312
2030	652	326
2031	682	341
2032	713	357
2033	746	373
2034	780	390
2035	816	408
2036	853	427



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE GASPAR

CNPJ 83.102.244/0001-02

Neste cenário projetado, para se chegar a um valor estimado para licitação foi estabelecido um preço mediano, considerando os preços fixados através do Decreto Municipal nº 6620/2015. Foi estabelecido o valor de R\$ 1.350,00 que representa o valor mediano dos padrões fixados no Decreto Municipal.

Foi ainda pesquisado a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC do período compreendido entre out/2005 a out/2015, sendo constatado que a variação média neste período foi de 7,70% ao ano, sendo este índice aplicado para se calcular um cenário mais próximo da realidade o possível.

Dessa forma apresentam-se as seguintes estimativas:

Estimativa arrecadação 20 anos

Ano	Estimativa de sepultamentos	Estimativa de valores	INPC Projetado	Estimativa de arrecadação
2016	167	R\$ 1.350,00	7,70%	R\$ 225.450,00
2017	199	R\$ 1.453,95		R\$ 289.336,05
2018	228	R\$ 1.565,90		R\$ 357.025,20
2019	256	R\$ 1.686,47		R\$ 431.736,32
2020	175	R\$ 1.816,33		R\$ 317.857,75
2021	183	R\$ 1.956,19		R\$ 357.982,77
2022	191	R\$ 2.106,82		R\$ 402.402,62
2023	200	R\$ 2.269,05		R\$ 453.810,00
2024	209	R\$ 2.443,77		R\$ 510.747,93
2025	218	R\$ 2.631,94		R\$ 573.762,92
2026	228	R\$ 2.834,60		R\$ 646.288,80
2027	239	R\$ 3.052,86		R\$ 729.633,54
2028	250	R\$ 3.287,93		R\$ 821.982,50
2029	261	R\$ 3.541,10		R\$ 924.227,10
2030	273	R\$ 3.813,76		R\$ 1.041.156,48
2031	286	R\$ 4.107,42		R\$ 1.174.722,12
2032	299	R\$ 4.423,69		R\$ 1.322.683,31
2033	312	R\$ 4.764,31		R\$ 1.486.464,72
2034	326	R\$ 5.131,16		R\$ 1.672.758,16
2035	341	R\$ 5.526,26		R\$ 1.884.454,66
2036	357	R\$ 5.951,78		R\$ 2.124.785,46
				R\$ 17.749.268,41

Com base nestas informações e projeções estima-se o valor da licitação em R\$ 17.749.268,41, devendo ficar claro que este valor é meramente estimativo, pois a Administração não tem como prever o real número de óbitos para o período da concessão. É importante também destacar que a Administração não tem como fixar os padrões nem a arrecadação das concessionárias, sendo por este motivo que a prestação dos serviços se dará por conta e risco das mesmas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
P R E F E I T U R A D E G A S P A R
CNPJ 83.102.244/0001-02

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Na execução dos serviços licitados no edital, a Concessionária ainda deverá:

12.1.1 Garantir o sigilo dos dados e informações dos usuários;

12.1.2 Manter pessoal envolvido na realização dos serviços, devidamente uniformizado e com crachá de identificação;

12.1.3 Manter equipes de funcionários qualificados dentro do necessário, adequadas à perfeita execução dos serviços objeto do Contrato, e que atenderão ao Serviço Funerário concedido, em períodos de horário comercial e plantão 24 horas, inclusive nos sábados, domingos e feriados, com telefone, para atendimento quando solicitado;

12.1.4 Executar os serviços responsabilizando-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado na prestação dos serviços, subordinado direto e de exclusiva responsabilidade da Concessionária, inclusive no tocante às obrigações trabalhistas resultantes de vínculo empregatício, previdenciárias, sociais, fiscais e comerciais e civis, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Concedente;

12.1.5 Assumir solução rápida e efetiva de problemas gerados na realização dos serviços ou de atrasos junto ao usuário;

12.1.6 Sujeitar-se às normas ou regulamentos emanados pelo Executivo Municipal e à fiscalização dos serviços prestados, bem como manter os documentos contábeis e despesas operacionais à disposição da Concedente;

12.1.7 Manter instalações adequadas ao fornecimento dos serviços com sede ou filial no Município.

12.1.8 Quando necessários a execução dos serviços, a Concedente poderá autorizar a utilização de bens à Concessionária, cabendo a esta a conservação e manutenção em perfeitas condições de uso.

12.1.9 A Concessionária se obriga a executar os serviços no Município de forma direta, sendo-lhes vedada a celebração de qualquer outro ajuste com terceiros, com a mesma finalidade desta.

12.1.10 A Concessionária não poderá ceder, transferir, arrendar ou de qualquer forma passar a terceiros o objeto do presente contrato, sem prévia anuência da Administração Municipal, sob pena de rescisão contratual.

12.1.11 Extinta a concessão todos os bens reversíveis, direitos e privilégios eventualmente transferidos à Concessionária retornarão a Concedente.

12.1.12 A quantidade, especialidade e remuneração do pessoal para execução dos serviços concedidos, ficarão ao exclusivo critério da Concessionária, respeitadas as necessidades da demanda e de acordo com o mercado regional de trabalho.

12.1.13 A Concessionária se obriga a conservar e manter em perfeitas condições de uso os bens que forem utilizados.

12.1.14 Outros serviços poderão ser autorizados pela Concedente à Concessionária, desde que se mostrem necessários à execução dos serviços, os quais passarão a integrar a Concessão.

12.1.15 Todo e qualquer dano ou prejuízo causado a Prefeitura Municipal ou a terceiros, em decorrência da prestação dos serviços funerários objetos desta licitação serão sempre de responsabilidade da licitante vencedora, que for contratada, a qual esta permanentemente obrigada a atender as exigências dos Poderes Públicos competentes.

Gaspar, 17 de dezembro de 2015.

Soly Waltrick Antunes Filho
Secretário Municipal de Planejamento



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

ANEXO II
CONCORRÊNCIA Nº 01/2016

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade/UF:

CEP:

Telefone:

Nome do Representante:

E-mail:

VALOR OFERTADO PELA OUTORGA DA CONCESSÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS NO MUNICÍPIO DE GASPAR/SC:	VALOR OFERTADO: R\$.... VALOR POR EXTENSO:....
---	---

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Data:

Assinatura do Responsável Legal

Observação:

- A proposta deverá ser firmada pelo representante legal da empresa, conforme seu Estatuto ou Contrato Social, ou por procurador com poderes para praticar o ato;
- Deverá ser apresentado juntamente com a Proposta de Preços, **sob pena de desclassificação**, declaração de conhecimento do Decreto Municipal nº 6620/2015 que estabelece os preços públicos para execução dos serviços;
- SERÁ DESCLASSIFICADA A EMPRESA QUE APRESENTAR OFERTA INFERIOR AO VALOR MÍNIMO ESTABELECIDO NO EDITAL.**
- VALOR MÍNIMO DE OFERTA ESTABELECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO: R\$ 500.000,00.**

Dados para Depósito Bancário:

Banco:			
Agência:		Dígito:	
Conta:		Dígito:	



ESTADO DE SANTA CATARINA
P R E F E I T U R A D E G A S P A R
CNPJ 83.102.244/0001-02

ANEXO II - A
CONCORRÊNCIA N.º 01/2016

**Modelo de Declaração de Conhecimento do Decreto
Municipal n.º 6620/2015**

DECLARAMOS, sob as penas da Lei e para fins de participação neste procedimento licitatório - Concorrência n.º 01/2016, que a empresa _____, inscrita sob o CNPJ n.º _____ conhece as disposições do Decreto Municipal n.º 6620/2015 que estabelece os preços públicos para execução dos serviços funerário no Município de Gaspar e se compromete, caso seja vencedora da licitação, a cumprir integralmente as suas disposições.

_____, ____ de _____ de 2015.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

ANEXO III
CONCORRÊNCIA N° 01/2016

MINUTA DO TERMO DE CONCESSÃO

Outorgante: **MUNICÍPIO DE GASPAR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Coronel Aristiliano Ramos, n° 435, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.102.244/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Pedro Celso Zuchi, daqui para frente denominado PODER CONCEDENTE;

Outorgado:XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ, com sede na cidade de, na Rua, n° xxx, bairro - CEP:89.110-000, neste ato representada pelo, doravante denominada simplesmente CONCESSIONÁRIA,

EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 01/2016, TÊM ENTRE SI FORMULADO O PRESENTE TERMO DE CONCESSÃO, MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Outorga de concessão para exploração dos serviços funerários no Município de Gaspar/SC, na forma deste Termo de Concessão, do Edital de Concorrência 01/2016, Termo de Referência Anexo I do Edital e demais anexos, Lei Municipal 3671/2015 e Decreto Municipal 6620/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

2.1 Os serviços deverão ser iniciados em até 60 dias após a assinatura deste Termo de Concessão, que se dará após a homologação do processo a licitatório e mediante o pagamento do valor ofertado pela CONCESSIONÁRIA quando da participação na licitação .

2.2 A Concessão é outorgada por prazo de 20 (vinte) anos, sendo vedada a prorrogação, podendo ser revogada independente de interpelação judicial nos seguintes casos:

- I. alteração da destinação prevista; dissolução, extinção ou inatividade da CONCESSIONÁRIA;
- II. por descumprimento das normas legais e convencionadas no edital e neste termo;
- III. por exploração do serviço, entre as concessionárias, pelos mesmos sócios, ou por haver qualquer ligação ou distribuição de lucros entre elas;
- IV. por iniciativa do MUNICÍPIO, na eventualidade de outro interesse público maior em prol da comunidade.
- V. . por descumprimento de dispositivos do Edital de Licitação e seus Anexos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
P R E F E I T U R A D E G A S P A R
CNPJ 83.102.244/0001-02

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS SERVIÇOS, DA REMUNERAÇÃO E REAJUSTE

3.1 A remuneração das concessionárias se dará pela cobrança dos serviços dos usuários, conforme tarifa fixada pelo Poder Concedente, nos termos do item 3 do anexo I – Termo de Referência.

3.2 Os valores serão reajustados por Decreto editado pelo Poder Concedente, nos termos do art. 24 da Lei 3671/2015.

CLÁUSULA QUARTA - REVOGAÇÃO

4.1 A revogação deste Termo de Concessão, em qualquer caso, não proporciona à CONCESSIONÁRIA direito à indenização ou reembolso por benfeitorias realizadas ou investimentos realizados, bem como não criará nenhum direito, exceto o direito a indenização se comprovadamente não houve, no momento da revogação, amortização dos investimentos realizados;

4.2 Faculta-se ao MUNICÍPIO, a possibilidade de exigir judicialmente o cumprimento das declarações apresentadas na licitação, bem como aplicar as penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA QUINTA - RECEITAS PROVENIENTES DA OUTORGA

As receitas provenientes desta outorga de Concessão serão a remuneração pelo serviço, sendo tais valores considerados de interesse público, sendo assim submetidos a divulgação e fiscalização do poder concedente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS

Todas as despesas com material, pessoal ou quaisquer tributos ou encargos, correrão sob inteira responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, cabendo ao PODER CONCEDENTE fiscalizar o andamento dos serviços, bem como comunicar qualquer irregularidade à autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 Caberá ao PODER CONCEDENTE, sem prejuízo das obrigações previstas no Edital de Concorrência 01/2016, ainda:

- a) regulamentar os serviços concedidos e fiscalizar permanentemente a sua prestação, zelando pela boa qualidade dos mesmos;
- b) cumprir e fazer cumprir as disposições, regulamentares dos serviços e as cláusulas do edital e deste termo;
- c) fixar os valores das tarifas de todos os padrões referidos no anexo I do Edital, bem como de outros serviços e urnas não referidas neste anexo;
- d) intervir na prestação do serviço, retomá-lo ou extinguí-lo nos casos e nas condições previstas;
- e) fiscalizar o serviço concedido, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONCESSIONÁRIA das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal e ao cumprimento das normas sanitárias e ambientais;
- f) reservar-se o direito de rejeitar os serviços que julgar contrários aos interesses da concessão, anular ou revogar em todo ou em parte a presente concessão;
- g) designar um funcionário competente que irá coordenar e fiscalizar os serviços;
- h) cumprir e exigir o cumprimento demais disposições elencadas na Lei Municipal nº 3671/2015 e normas regulamentares pertinentes.

7.2 Caberá à CONCESSIONÁRIA, sem prejuízo das demais obrigações constantes no Edital de



ESTADO DE SANTA CATARINA
P R E F E I T U R A D E G A S P A R
CNPJ 83.102.244/0001-02

Concorrência nº 01/2016 e seus Anexos, ainda:

- a) sujeitar-se às Lei Municipais, especialmente a Lei 3671/2015, bem como a outras normas ou regulamentos emanados pelo Executivo Municipal destinados à Fiscalização dos serviços prestados, bem como deverá manter os documentos contábeis e despesas operacionais à disposição do PODER CONCEDENTE;
- b) manter instalações adequadas ao fornecimento dos serviços, com instalações para o exercício das atividades objeto da Concessão, conforme disposto no Termo de Referência - Anexo I do Edital (item 5.8 a 5.10 e item 9 a 10);
- c) cumprir as ordens de serviços emanadas pelo Poder Concedente;
- d) sujeitar-se aos padrões dos serviços propostos nesta Concessão, submeter-se ao preço fixado para cada padrão de serviço disposto neste termo e demais preços a serem fixados pelo PODER CONCEDENTE, ficando sujeita ao tabelamento de qualquer tipo de serviço.
- e) submeter-se a qualquer regulamentação que vier a ser criada durante o período da Concessão, bem como a qualquer determinação que for emanada pelo PODER CONCEDENTE;
- f) assumir todas as responsabilidades trabalhistas, previdenciárias e outras correlatas, em relação aos seus empregados ou prepostos que forem utilizados na execução e prestação dos serviços funerários;
- g) assumir todas as responsabilidades fiscais, decorrentes da execução e da prestação dos serviços de que trata este instrumento de Concessão;
- h) oferecer serviço gratuito às famílias carentes e aos indigentes, com a mesma presteza dos serviços remunerados, conforme dispõe a legislação municipal vigente (ou legislação futura), que atualmente é de 04 (quatro) requisições mensais para adultos e 02 (duas) para crianças, a cada concessionária, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- i) expor em local visível, com letras legíveis à distância e de fácil acesso ao público nas suas instalações, as tarifas de produtos e serviços funerários, aprovadas e fixadas pelo PODER CONCEDENTE;
- j) submeter-se a padronização e forma de divulgação das tarifas e serviços oferecidos pelo PODER CONCEDENTE, que deverá ser fixado pela CONCESSIONÁRIA em todos os locais públicos e capelas em que ocorrerão os velórios, bem como acatar a indicação de outros locais e formas que deverá ocorrer a divulgação ao público;
- k) manter à disposição dos serviços que lhe forem concedidos, no mínimo 2 (dois) veículos, sendo um destinado à remoção de cadáveres e um veículo especial destinado ao transporte de féretro e sepultamento, todos em perfeitas condições de uso e trafegabilidade, tanto em termos de mecânica como de estética, limpeza, higiene e segurança, observadas outras determinações do PODER CONCEDENTE e as normas do Código de Trânsito Brasileiro.
- l) acatar solicitação do PODER CONCEDENTE durante a vigência da Concessão a disponibilização de outros veículos necessários a adequada prestação dos serviços;
- m) prestar auxílio administrativo para obtenção de Certidão de Óbito e de documentos para funerários;
- n) obedecer rigorosamente as Tarifas concernentes aos Serviços Funerários obrigatórios as quais serão editadas anualmente, por Ato do Chefe do Poder Executivo.
- o) responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao Município ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Concessão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização do PODER CONCEDENTE.
- p) observar rigorosamente as Normas e Especificações pertinentes ao objeto da concessão que são partes integrantes do presente Termo, em especial as disposição do Anexo I do Edital. presente licitação.
- q) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo PODER CONCEDENTE, cujas solicitações se obriga a atender prontamente.
- r) manter, durante a vigência da Concessão, em compatibilidade com as obrigações assumidas, amntendo ainda todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
P R E F E I T U R A D E G A S P A R
CNPJ 83.102.244/0001-02

- s) observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho.
- t) manter um quadro funcional profissional habilitado em serviço de tanatopraxia, bem como observar a Resolução da ANVISA 68/2007 e outros regulamentos que venham a ser editados pelo Poder Concedente.
- u) manter os serviços concedidos de forma adequada a todos os usuários, mantendo inclusive, de forma permanente, urnas para pessoas obesas e crianças em todos os grupos referidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
- v) manter as urnas em local adequado, devidamente aprovado pelo PODER CONCEDENTE, sendo vedado a exibição ao público e ainda qualquer forma de divulgação com intuito de propaganda comercial da outorga.
- w) manter durante todo o período da concessão estoque de todos os padrões de urnas tabeladas pelo PODER CONCEDENTE.
- x) dar destinação adequada aos resíduos produzidos cumprindo rigorosamente todas as normas de vigilância sanitária.
- y) cumprir rigorosamente todas as normas e exigências dos Órgãos sanitários da União, Estado e do Município, referente a prestação dos serviços.

7.2.1 O fornecimento de serviço ao Município, pela utilização de urnas além dos limites previstos na alínea “h” do subitem anterior, dará direito a CONCESSIONÁRIA ao ressarcimento do preço previsto no item 3.1 do Termo de Referência – Anexo I do Edital;

7.2.2. O número de atendimentos de famílias carentes e indigentes será dividido igualmente entre as empresas CONCESSIONÁRIAS.

7.2.3. As CONCESSIONÁRIAS efetuarão, gratuitamente, o traslado de munícipes falecidos dentro do Estado de Santa Catarina, cujo serviço será oferecido gratuitamente quando comprovada a residência do falecido no Município de Gaspar cuja renda familiar seja de até 01 (um) salário mínimo, conforme relatório do Serviço Social;

7.2.4. As CONCESSIONÁRIAS deverão apresentar ao PODER CONCEDENTE (encaminhando à fiscalização), durante o período da concessão, anualmente ou quando solicitado, relatório financeiro e sobre os serviços prestados, contendo, no mínimo, a quantidade de enterros realizados, qual o valor total cobrado de cada sepultamento, discriminando todos os serviços, materiais e acessórios empregados e seus respectivos valores.

7.2.5. As CONCESSIONÁRIAS deverão apresentar ainda ao PODER CONCEDENTE, sempre que solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, regulamentos e determinações do PODER CONCEDENTE, bem como as demais obrigações assumidas na presente licitação.

7.2.6. Ficam as CONCESSIONÁRIAS obrigadas a fornecer os relatórios e documentos referidos no item 7.2.4, a qualquer entidade de fiscalização externa do Poder Executivo, incluindo qualquer vereador individualmente, o Ministério Público, ou ainda a qualquer entidade sem fins lucrativos constituída nos termos da legislação vigente.

7.2.7. A CONCESSIONÁRIA deverá operar durante todo o período de concessão sem caráter de exclusividade, sendo vedado a uma das CONCESSIONÁRIAS atuar com os mesmos sócios da outra, bem como participar de empresas distintas, em que algum dos sócios seja beneficiário direta ou indiretamente dos lucros da atividade.



ESTADO DE SANTA CATARINA
P R E F E I T U R A D E G A S P A R
CNPJ 83.102.244/0001-02

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 No caso de inexecução ou prestação de serviço não adequado na execução do objeto contratado, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, ficará a CONCESSIONÁRIA sujeita às sanções previstas pela Lei nº 8987/95 e Lei 8.666/93.

8.2 Toda alteração do Contrato Social das empresas Concessionárias deverá ser aprovada pelo Município, sob pena de revogação do instrumento de outorga da concessão.

8.3 O descumprimento pela empresa concessionária de qualquer exigência contida neste Termo, no Edital e seus Anexos, na Lei ou em regulamento, sujeitar-lhe-á à aplicação, separada ou cumulativa, pelo PODER CONCEDENTE, por meio do órgão de fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, das seguintes sanções:

- a) advertência escrita para cessar a irregularidade, sob pena de imposição de multa;
- b) multa no valor de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), atualizada anualmente pelo INPC, em caso de reincidência o dobro do respectivo valor;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) suspensão das atividades por 15 (quinze) dias, ou até a correção da irregularidade;
- e) revogação da concessão e rescisão do contrato;
- f) apreensão de materiais utilizados pelos infratores, liberáveis mediante o pagamento de multa;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.4 Em todo caso a CONCESSIONÁRIA terá direito ao contraditório e ampla defesa.

8.4.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a CONCESSIONÁRIA apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.

8.5 É facultado a CONCESSIONÁRIA apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

8.6 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente dos valores devidos a CONCESSIONÁRIA, caso não haja, ou o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.

8.7 Caso não seja recolhida o valor da multa no prazo estabelecido, a licitante será inscrita em dívida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.

8.8 As penalidades serão aplicadas pelo Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

8.9 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise será submetida a Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.

CLÁUSULA NONA - DA INTERVENÇÃO E DA EXTINÇÃO

9.1. Da Intervenção:

A intervenção no serviço público se dará para assegurar a adequação na prestação do serviço, bem como para assegurar o cumprimento do edital e anexos, deste termo e da legislação pertinente, que se dará nos termos dos artigos 32 e seguintes da Lei 8987/95



ESTADO DE SANTA CATARINA
P R E F E I T U R A D E G A S P A R
CNPJ 83.102.244/0001-02

9.2. Conforme disposto na Lei 8987/1995 a concessão poderá ser extinta por:

- a) advento do termo contratual;
- b) encampação;
- c) caducidade;
- d) rescisão;
- e) anulação; e
- f) falência ou extinção da empresa concessionária e falecimento ou incapacidade do titular, no caso de empresa individual.

9.2.1 Extinta a concessão, retornam ao poder concedente todos os bens reversíveis, direitos e privilégios transferidos ao concessionário conforme previsto no edital e estabelecido no contrato.

9.2.2 A reversão no advento do termo contratual far-se-á com a indenização das parcelas dos investimentos vinculados a bens reversíveis, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade do serviço concedido.

9.2.3 Considera-se encampação a retomada do serviço pelo poder concedente durante o prazo da concessão, por motivo de interesse público, mediante lei autorizativa específica e após prévio pagamento da indenização, na forma do item anterior.

9.2.4 A inexecução total ou parcial do contrato acarretará, a critério do poder concedente, a declaração de caducidade da concessão ou a aplicação das sanções contratuais, respeitadas as disposições do art. 38, do art. 27 ambos da Lei 8987/1995, e as normas constantes no Termo de Concessão.

9.2.4.1 A caducidade da concessão poderá ser declarada pelo poder concedente quando:

- a) o serviço estiver sendo prestado de forma inadequada ou deficiente, tendo por base as normas, critérios, indicadores e parâmetros definidores da qualidade do serviço;
- b) a concessionária descumprir cláusulas contratuais ou disposições legais ou regulamentares concernentes à concessão;
- c) a concessionária paralisar o serviço ou concorrer para tanto, ressalvadas as hipóteses decorrentes de caso fortuito ou força maior;
- d) a concessionária perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter a adequada prestação do serviço concedido;
- e) a concessionária não cumprir as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos;
- f) a concessionária não atender a intimação do poder concedente no sentido de regularizar a prestação do serviço; e
- g) a concessionária não atender a intimação do poder concedente para, em 180 (cento e oitenta) dias, apresentar a documentação relativa a regularidade fiscal, no curso da concessão.

9.2.4.2 A declaração de caducidade da concessão deverá ser precedida da verificação da inadimplência da concessionária em processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa.

9.2.4.3 Não será instaurado processo administrativo de inadimplência antes de comunicados à concessionária, detalhadamente, os descumprimentos contratuais referidos no item 15.5.1, dando-lhe um prazo para corrigir as falhas e transgressões apontadas e para o enquadramento, nos termos contratuais.

9.2.4.4 Instaurado o processo administrativo e comprovada a inadimplência, a caducidade será declarada por decreto do poder concedente, independentemente de indenização prévia, calculada no decurso do processo.

9.2.4.5 A indenização de que trata o item anterior, será devida na forma do do item 15.3 desta Lei e do contrato, descontado o valor das multas contratuais e dos danos causados pela concessionária.



ESTADO DE SANTA CATARINA
P R E F E I T U R A D E G A S P A R
CNPJ 83.102.244/0001-02

9.2.4.6 Declarada a caducidade, não resultará para o poder concedente qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou com empregados da concessionária.

9.2.4.7 O Termo de concessão poderá ser rescindido por iniciativa da concessionária, no caso de descumprimento das normas contratuais pelo poder concedente, mediante ação judicial especialmente intentada para esse fim.

9.2.4.7.1 Na hipótese de rescisão, os serviços prestados pela concessionária não poderão ser interrompidos ou paralisados, até a decisão judicial transitada em julgado.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

Para dirimir questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Comarca de GASPAR, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas para um só efeito.

Gaspar, de de



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

ANEXO IV
CONCORRÊNCIA N° 01/2016

Modelo de Credenciamento

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____
_____, portador(a) da Cédula de Identidade n°
_____ e CPF sob n° _____, a participar da Licitação
instaurada pelos órgãos do Município de Gaspar, na modalidade Concorrência n° 01/2016, na qualidade
de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa
_____, inscrita sob o CNPJ
n° _____ bem como assinar documentos, recorrer, desistir de
recurso e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de ____ de 2016.

Carimbo e assinatura do credenciante.
(COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

ANEXO V
CONCORRÊNCIA Nº 01/2016

**Modelo de Declaração de Disponibilidade e
Capacidade Operativa**

DECLARAMOS, sob as penas da Lei e para fins de participação neste procedimento licitatório - Concorrência nº 01/2016, que a empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____:

- a) Atende, plenamente, aos requisitos técnicos para execução dos serviços objeto da licitação, conforme especificações constantes no Edital do Concorrência nº 01/2016 e seus Anexos. E que dispõe de CAPACIDADE OPERATIVA, bem como, de TODOS OS EQUIPAMENTOS E PESSOAL, técnico e operacional, necessários à execução dos serviços, GARANTINDO, ainda, que não haverá qualquer tipo de paralisação dos serviços, seja por falta de equipamentos ou de pessoal;
- b) Se compromete, caso seja vencedora da licitação, a disponibilizar instalações adequadas para o exercício das atividades objeto da Concessão, conforme disposto no Edital de Concorrência nº 01/2016 e seus Anexos, com sala de atendimento ao usuário, sala para uso administrativo, sala especial para preparação dos cadáveres, banheiros, sala para exposição de urnas referidas no anexo I - não visível ao público, espaço para estoque de urnas, garagem para o mínimo de dois veículos, contendo área mínima de 100 m²;
- c) Dispõe ou disponibilizará, caso vencedora da licitação, mantendo disponível durante a vigência da Concessão, conforme disposto no Edital de Concorrência nº 01/2016 e seus Anexos dois veículos, no mínimo, sendo um destinado à remoção de cadáveres e outro veículo especial destinado ao transporte de féretro e sepultamento, observado as determinações do Código Nacional de Trânsito e nas cores determinadas pelo Poder Concedente;
- d) Dispõe ou disponibilizará, caso vencedora da licitação, mantendo disponível durante a vigência da Concessão, conforme disposto no Edital de Concorrência nº 01/2016 e seus Anexos, no mínimo 03 (três) profissionais qualificados na operacionalização dos funerais, conforme legislação específica, sendo um deles com especialização em tanatopraxia.

_____, ____ de _____ de 2016.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.



ESTADO DE SANTA CATARINA
P R E F E I T U R A D E G A S P A R
CNPJ 83.102.244/0001-02

ANEXO VI
CONCORRÊNCIA Nº 01/2016

**Modelo de Declaração Declaração de cumprimento do
disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição
Federal**

DECLARAMOS, sob as penas da Lei e para fins de participação neste procedimento licitatório - Concorrência nº 01/2016, que a empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, cumpre o disposto no inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal, ou seja, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, ____ de _____ de 2016.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

ANEXO VII
CONCORRÊNCIA Nº 01/2016

Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

A Proponente _____, com sede em
_____ inscrita no CNPJ sob n.º _____, nos
termos do Edital de Concorrência nº 01/2016 declara, para fins de participação no procedimento
licitatório em epígrafe, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou
Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e
alterações, e ainda usufruir dos benefícios concedidos devido a tal condição. Declara-se, ainda, ciente das
responsabilidades administrativa, civil e criminal.

_____, ____ de _____ de 2016.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.